



# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/CMPN/2026**

## **INEXIGIBILIDADE Lei 14.133/2021**

**Nº DE ORDEM: 22/2026**

Objeto: Contratação da Palestra de Cintia Chagas para o 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina.

## AUTUAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/CMPN/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026**

**OBJETO:** Contratação da Palestra de Cintia Chagas para o 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina.

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de referência
- Documentos de habilitação;
- Adequação orçamentária;
- Parecer Jurídico;
- Autorização da Presidência para processamento da compra;
- Indicação da Modalidade da Compra.

Ponte Nova - MG, 30 de março de 2026.

  
**Kamila Monteiro Magalhães**  
Divisão Administrativa



EM BRANCO

EM BRANCO



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 24/2026**

**Identificação do Demandante**

Unidade Requisitante	<b>Divisão De Relações Institucionais</b>
Responsável pela Demanda	<b>Diego Alberto Gonçalves da Mata</b>

**1. Identificação e justificativa da demanda**

A presente demanda tem por objeto a contratação de uma palestrante, para realização de palestra no evento “1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina”, a ser realizado no dia 15 de abril de 2026.

O evento é uma iniciativa do **COC (Centro de Orientação ao Cidadão)** em conjunto com a **Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Ponte Nova**, órgãos que desenvolvem ações institucionais voltadas à promoção da cidadania, fortalecimento de direitos e valorização da participação feminina no âmbito social e político.

**2. Resultados a serem alcançados**

- Promover o fortalecimento da comunicação e da expressão feminina no ambiente institucional e social;
- Incentivar o protagonismo feminino por meio do desenvolvimento da oratória e autoconfiança;
- Proporcionar conteúdo de alta qualidade técnica e relevância ao público participante;
- Valorizar iniciativas institucionais voltadas à equidade de gênero e à capacitação pessoal e profissional;
- Reforçar as ações institucionais do COC e da Procuradoria da Mulher;
- Ampliar o alcance e a visibilidade das ações promovidas pela Câmara Municipal.

**3. Levantamento Preliminar de Materiais e Serviços**

Item	Descrição do serviço	Quantidade
01	Contratação da palestra no 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina.	01

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



#### 4. Origem dos recursos

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

#### 5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos

É esperado que o atendimento da demanda ocorra até 12/04/2026. Caso a demanda seja atendida ou não, os riscos são descritos abaixo.

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade
Indisponibilidade da palestrante na data prevista	Comprometimento da programação do evento	Formalização antecipada do contrato e confirmação de agenda	Alta
Cancelamento do evento por motivos supervenientes	Prejuízo institucional e financeiro	Planejamento prévio e definição de plano alternativo	Média
Baixa adesão de público	Redução do alcance institucional	Estratégias de divulgação e mobilização antecipada	Baixa

#### 6. Indicação de membros para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Diego Alberto Gonçalves da Mata

Milene Silva Miranda

Ponte Nova, 24 de março de 2026.

**Diego Alberto Gonçalves da Mata**

**Assessor Político-Institucional**

#### Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório

**Wellington Sabino de Oliveira**  
**Presidente da Câmara de Ponte Nova**

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Informações Básicas

- **Unidade Requisitante:** Divisão de Relações Institucionais
- **Responsáveis:** Diego Alberto Gonçalves da Mata e Milene Silva Miranda
- **Objeto:** Contratação de palestrante para realização de palestra no evento “1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina”
- **Data prevista do evento:** 15/04/2026

### 2. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Ponte Nova, por meio do **Centro de Orientação ao Cidadão (COC)** e da **Procuradoria da Mulher**, promove ações institucionais voltadas ao fortalecimento da cidadania, da equidade de gênero e da valorização da participação feminina.

Nesse contexto, surge a necessidade de realização do evento “**1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina**”, com o objetivo de fomentar o protagonismo feminino por meio do desenvolvimento da comunicação, oratória e autoconfiança.

Para atender a essa finalidade, faz-se necessária a contratação de profissional com expertise comprovada, capaz de conduzir palestra com elevado nível técnico e capacidade de engajamento.

### 3. Demonstração da Previsão da Contratação no Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional da Câmara Municipal, especialmente no que se refere às ações desenvolvidas pelo COC e pela Procuradoria da Mulher, voltadas à promoção de políticas públicas e iniciativas de valorização da mulher.

### 4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Palestrante com **notória especialização** em comunicação, oratória e desenvolvimento pessoal;
- Experiência comprovada em palestras institucionais e corporativas;
- Capacidade de abordar temas relacionados ao empoderamento feminino;
- Compatibilidade temática com o evento proposto;





- Disponibilidade para realização da palestra na data prevista (15/04/2026);
- Apresentação de proposta formal contendo condições de execução e valores.

## 5. Levantamento de Mercado

Para a realização do evento "1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina", foi realizado levantamento de mercado com a análise de propostas de palestrantes com atuação reconhecida nas áreas de comunicação, oratória e desenvolvimento pessoal, especialmente com enfoque no protagonismo feminino.

Foram consideradas três opções de palestrantes, conforme propostas e materiais anexos ao presente processo, todas com experiência compatível com o objeto pretendido.

Após análise comparativa dos aspectos técnicos e financeiros, observando-se critérios como:

- notoriedade e reconhecimento profissional;
- aderência temática ao evento;
- experiência em eventos institucionais;
- capacidade de engajamento do público;
- e valor da proposta apresentada,

Concluiu-se que a palestrante Cíntia Chagas apresenta a melhor relação entre custo e benefício, destacando-se pela sua ampla notoriedade no tema comunicação e oratória, forte presença pública e alinhamento direto com os objetivos do evento.

Dessa forma, a escolha da profissional mostra-se tecnicamente justificada e compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, reforçando a viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

## 6. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação direta da palestrante **Cíntia Chagas** para realização de palestra presencial no evento "1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina", incluindo:

- Apresentação de palestra com temática voltada à comunicação e protagonismo feminino;
- Conteúdo técnico alinhado aos objetivos institucionais;
- Interação com o público participante;

*M. F. Vasconcelos*  
*Assessoria*



- Eventual participação em atividades institucionais relacionadas ao evento (se previsto em proposta).

**7. Estimativa das Quantidades**

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Palestra presencial da Cintia Chagas no 1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina.	01	R\$ 75.000,00

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor da contratação será de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), observando-se a compatibilidade com valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução**

A contratação não admite parcelamento, tendo em vista tratar-se de serviço único, indivisível e de natureza intelectual, executado por profissional específico.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está alinhada às diretrizes institucionais da Câmara Municipal, especialmente no fortalecimento de ações voltadas à cidadania, inclusão social e valorização da mulher, sendo compatível com as atividades desenvolvidas pelo COC e pela Procuradoria da Mulher.

**12. Resultados Pretendidos**

- Fortalecimento da comunicação e expressão feminina;
- Incentivo ao protagonismo feminino;
- Ampliação do alcance das ações institucionais da Câmara;
- Engajamento da comunidade nas iniciativas promovidas;
- Qualificação do público participante.

*Imprimada  
Comitê*



### 13. Providências a serem Adotadas

- Formalização da contratação por inexigibilidade;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Formalização contratual ou instrumento equivalente;
- Planejamento logístico do evento;
- Divulgação institucional.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, por tratar-se de prestação de serviço de natureza intelectual.

### 15. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização da profissional e a inviabilidade de competição.

A contratação mostra-se adequada para atendimento do interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações institucionais da Câmara Municipal de Ponte Nova, especialmente aquelas desenvolvidas pelo COC e pela Procuradoria da Mulher.

Ponte Nova, 25 de março de 2026.

**Diego Alberto Gonçalves da Mata**  
**Assessor Político-Institucional**

**Milene Silva Miranda**  
**Coordenador Geral do COC**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – DESCRIÇÃO DETALHADA

#### 1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade viabilizar a contratação da Palestra da Cintia Chagas para o 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ponte Nova, por meio do Centro de Orientação ao Cidadão (COC) e da Procuradoria da Mulher, promove ações institucionais voltadas ao fortalecimento da cidadania, da equidade de gênero e da valorização da participação feminina.

Nesse contexto, surge a necessidade de realização do evento "1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina", com o objetivo de fomentar o protagonismo feminino por meio do desenvolvimento da comunicação, oratória e autoconfiança.

Para atender a essa finalidade, faz-se necessária a contratação de profissional com expertise comprovada, capaz de conduzir palestra com elevado nível técnico e capacidade de engajamento.

A contratação encontra respaldo no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, quando ofertados por profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

#### 3. DO OBJETO

O objeto da presente inexigibilidade consiste na contratação da Palestrante Cintia Chagas para o 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina, a realizar-se no dia 15 de abril de 2026 na sede da Câmara de Ponte Nova às 18h30 minutos.

#### 4. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como singular, uma vez que a palestra a ser ministrada possui conteúdo autoral, metodologia própria e abordagem exclusiva desenvolvida pela palestrante, não sendo passível de comparação objetiva com outros profissionais do mercado.

A singularidade decorre, ainda, da proposta temática específica voltada ao desenvolvimento da comunicação, oratória e posicionamento feminino, alinhada diretamente aos objetivos institucionais do evento "1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina".



Ressalta-se que a palestra não se limita à mera transmissão de conteúdo teórico, mas envolve performance, didática diferenciada e capacidade de engajamento do público, atributos personalíssimos que inviabilizam a competição, justificando, portanto, a contratação direta por inexigibilidade.

#### 5. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DA CONTRATADA

A profissional Cíntia Chagas é reconhecida nacionalmente por sua atuação como palestrante, professora e especialista em comunicação e oratória, possuindo ampla experiência na capacitação de públicos diversos, especialmente no desenvolvimento da expressão verbal, postura comunicacional e autoconfiança.

Sua notória especialização é evidenciada por:

- Reconhecimento público e presença consolidada em redes sociais e mídias digitais;
- Realização de palestras e treinamentos em instituições públicas e privadas de renome;
- Produção de conteúdo relevante na área de comunicação e comportamento;
- Metodologia própria, com abordagem prática e alto índice de engajamento do público.

Tais elementos demonstram que a profissional detém qualificação técnica diferenciada e reputação consolidada, atendendo aos requisitos legais para contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

Não será realizado nenhum pagamento antecipado ou sem a devida emissão da Nota Fiscal. O pagamento será dia 16 de abril de 2026.

#### 7. DO VALOR CONTRATADO

ID	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Palestra Cíntia Chagas	01	R\$ 75.000,00	R\$75.000,00

Ponte Nova – MG, 26 de março de 2026

**Diego Alberto Gonçalves da Mata**  
**Assessor Político-Institucional**



**ANEXO I (DESCRIÇÃO DOS ITENS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Palestra da Cintia Chagas dia 15/04/2026. Duração de 1h30 minutos.	01	R\$ 75.000,00

*Domata*



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

**1.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**1.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**1.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **1.3 Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **1.4 Habilitação técnica:**

1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas:

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

*Handwritten signature*



- 1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

*Amato*



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa: Câmara Municipal de Ponte Nova

Responsável: Milene Miranda

Tipo de evento: Palestra motivacional - Homenagem ao dia internacional das mulheres

Palestrante solicitado: **DRA. ANA BEATRIZ BARBOSA SILVA.**

Tema: Livre

Local: Ponte Nova Mg

Data prevista: Março

Público estimado: Mulheres

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Palestra presencial ministrada pela Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva.
- Duração aproximada: **60 minutos de palestra + até 30 minutos de Meet & Greet + Momento Networking** com convidados designados pelo contratante, anterior ao início da palestra.
- Preparação do conteúdo **personalizado**, conforme o **tema solicitado**.
- Utilização de **recursos audiovisuais** (*slides*, vídeos e materiais ilustrativos).
- **Reunião prévia de alinhamento** (até 30 minutos, *online*).

### 2. INVESTIMENTO

Descrição	Valor (R\$)
Participação presencial da Dra. Ana Beatriz	110.000,00

#### Custos adicionais:

- Passagens aéreas e traslado (ida e volta para duas 2 pessoas + conforto).
- Hospedagem (hotel não inferior a 4 estrelas para 2 pessoas).

### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Primeira parcela:** 50% do valor total da palestra, deverá ser paga junto à assinatura do contrato. Este valor servirá **como garantia de reserva da data**.
- **Segunda parcela** (50% restantes): deverá ser paga **cinco dias úteis antes do dia da palestra**.

RIO DE JANEIRO: Av. das Américas, 3500 - Bloco 7, Sala 609 – Cond. Le Monde - Barra da Tijuca – CEP: 22640-102 | Tel: (21) 99595-9474



**SANA**  
CURSOS E PALESTRAS LTDA



- Os pagamentos deverão ser efetuados por depósito bancário identificado para a empresa **SANA CURSOS E PALESTRAS LTDA**, conforme especificado em contrato.
- A data somente será reservada **após a confirmação do depósito do sinal e assinatura do contrato.**
- Em caso de cancelamento, o sinal de 50% **não será devolvido.**

---

#### 4. OBSERVAÇÕES

- Caso o evento envolva **captação audiovisual para uso externo ou comercial**, será necessário **ajuste contratual e autorização prévia.**
- A data deverá ser confirmada com **mínimo de 30 dias de antecedência.**

RIO DE JANEIRO: Av. das Américas, 3500 - Bloco 7, Sala 609 – Cond. Le Monde - Barra da Tijuca – CEP: 22640-102 | Tel: (21) 99595-9474

[www.sanacursosopalestras.com.br](http://www.sanacursosopalestras.com.br)

MAYTE CARVALHO

# Maytê Carvalho

Desenvolva as habilidades  
comunicativas do seu time com  
a autora referência em persuasão.



SOBRE

## Escritora best-seller

"**Persuasão** - como utilizar a retórica e a comunicação persuasiva na sua vida pessoal e profissional" e "**Ouse argumentar** - comunicação assertiva para sua voz ser ouvida" com prefácio de Leandro Karnal.

Fellow researcher no Instituto de Tecnologia e Inovação de Berkeley Global Society. **Mestre em Comunicação e Semiótica** pela PUC-SP.

**Professora** na ESPM, no MBA da PUC e na Casa do Saber. Foi **Diretora de estratégia de negócios** na TBWA Los Angeles (uma das 5 maiores agências de publicidade do mundo), na

Califórnia e atualmente é a Chief Growth Officer na Cubo em Nova Iorque.

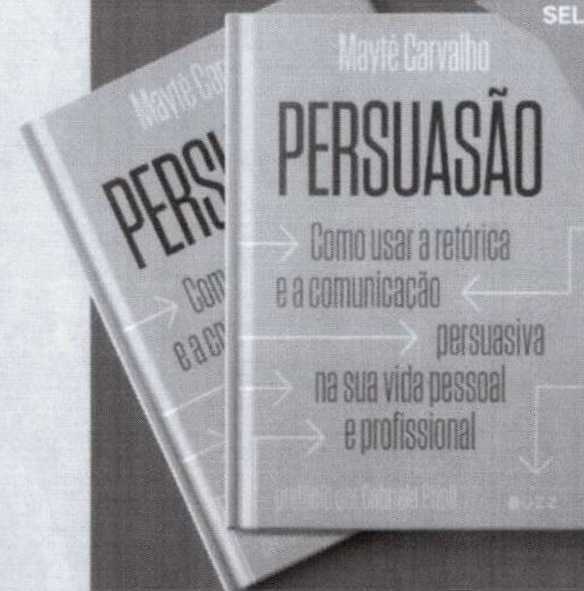
O Aprendiz - **vencedora da edição especial** e participante na edição o Retorno. Acumula também experiência como empreendedora, tendo sido eleita **top 6 empreendedoras mulheres do Brasil** pela Revista GQ com seu app Beleza

de farmácia, que também alcançou o posto de número #1 na AppStore.

Conquistou investimento para a sua startup com Camila Farani, no Sharktank. No Instagram e no Youtube **compartilha conteúdo inteligente e acessível sobre Comunicação, Marketing e Vendas** para seus mais de 99 mil seguidores.



DISPONÍVEL NA





A linguagem retórica é uma **ferramenta potente** e anda de mãos dadas com o poder, mas também é **uma técnica** e **pode ser aprendida**.

**Maytê Carvalho**





## TEMAS DE PALESTRAS

## Persuasão: nem Soft, nem Hard: Essential Skill.

**Persuadir é influenciar.** Aquele que persuade consegue ter mais voz ativa e protagonismo em suas relações, microcosmo e na vida. Esse convencimento pode ser de uma ideia, projeto ou até uma visão de mundo, e é mais do que essencial no Novo Normal.

Com o repertório de 14 anos de experiência e 2 livros sobre o tema publicados, Maytê guia o público no desenvolvimento e aplicação de técnicas de persuasão, conceito que ela define como a arte do bem falar com a finalidade do convencimento.

## Liderança & Persuasão

Para um líder, **argumentar e defender com clareza suas ideias é a chave do sucesso.**

Quem domina o poder da fala e exerce a capacidade retórica é capaz de definir o destino de sua vida e da comunidade e corporação em que está inserido.

Compartilhando técnicas de persuasão para defender uma ideia no ambiente corporativo de forma convincente, **Maytê motiva e inspira líderes a injetarem propósito, dedicação e força em suas equipes.**

## Abordagens persuasivas de convencimentos para vendas

Seja negociando com fornecedores ou vendendo seu produto/serviço para clientes, muito do sucesso de um time de vendas dependerá da sua capacidade de influenciar e persuadir os outros: uma habilidade complexa, mas que pode ser aprendida.

Nesta palestra, a empresária compartilha estratégias para defender suas ideias com clareza e utilizar a retórica e comunicação persuasiva com foco em vendas, se destacando em um cenário competitivo e cada vez mais diversificado.

# paiestras

## TEMAS DE PALESTRAS

## Discurso Persuasivo nos Negócios

### Você influencia ou é influenciado?

A executiva propõe esse questionamento para o público e explica as **quatro formas de convencer e influenciar no universo corporativo**: provocação, intimidação, sedução e tentação.

Além disso, compartilha como cada forma impacta quem está do outro lado: negativamente ou positivamente, motivando ou desmotivando ao resultado que você quer.

**A chave para persuadir com sucesso** está não só em conhecer estas formas, mas também em saber qual funciona melhor para cada pessoa.

## Monte um pitch de vendas matador para o seu negócio

Nesta palestra, a empresária que já garantiu investimentos para suas empresas em programas como **O Aprendiz e Shark Tank Brasil** ensina o passo a passo para montar um pitch de vendas irrecusável, além de compartilhar suas próprias técnicas e ferramentas para conseguir vender sua ideia da maneira que ela merece, pelo seu verdadeiro valor.

## Comunicação e Liderança para Mulheres

Nesta palestra, Mayté **oferece exercícios e ferramentas acessíveis para mulheres se expressarem** com autenticidade e irreverência, exaltando **seus talentos, forças e particularidades**.

No contexto do **machismo estrutural** que invade o trabalho e o lar, é crucial **empoderar** as mulheres com a retórica forte e assertiva. O foco não é replicar métodos masculinos, mas expandir além dos limites patriarcais e **reformular a arte da argumentação através da perspectiva feminina**.



## TEMAS DE PALESTRAS

## Conectando Mentes e Máquinas: Comunicação Efetiva na Era da Inteligência Artificial

Vivemos em uma era onde a tecnologia avança a passos largos, e a integração da inteligência artificial em nossas vidas e empresas tornou-se inevitável.

Nesta palestra, exploraremos como a comunicação efetiva é a chave para aproveitar ao máximo o potencial da inteligência artificial no ambiente empresarial.

**Ponto 1:** O papel da Inteligência Artificial na Comunicação Empresarial:

A inteligência artificial tem revolucionado a maneira como nos comunicamos dentro das organizações. Desde chatbots a algoritmos de análise de dados, essas tecnologias têm facilitado a troca de informações e agilizado processos. No entanto, é crucial entender que a IA é uma ferramenta complementar e não substitutiva para a comunicação humana.

**Ponto 2:** Desafios e Oportunidades na Integração da IA na Comunicação Empresarial:

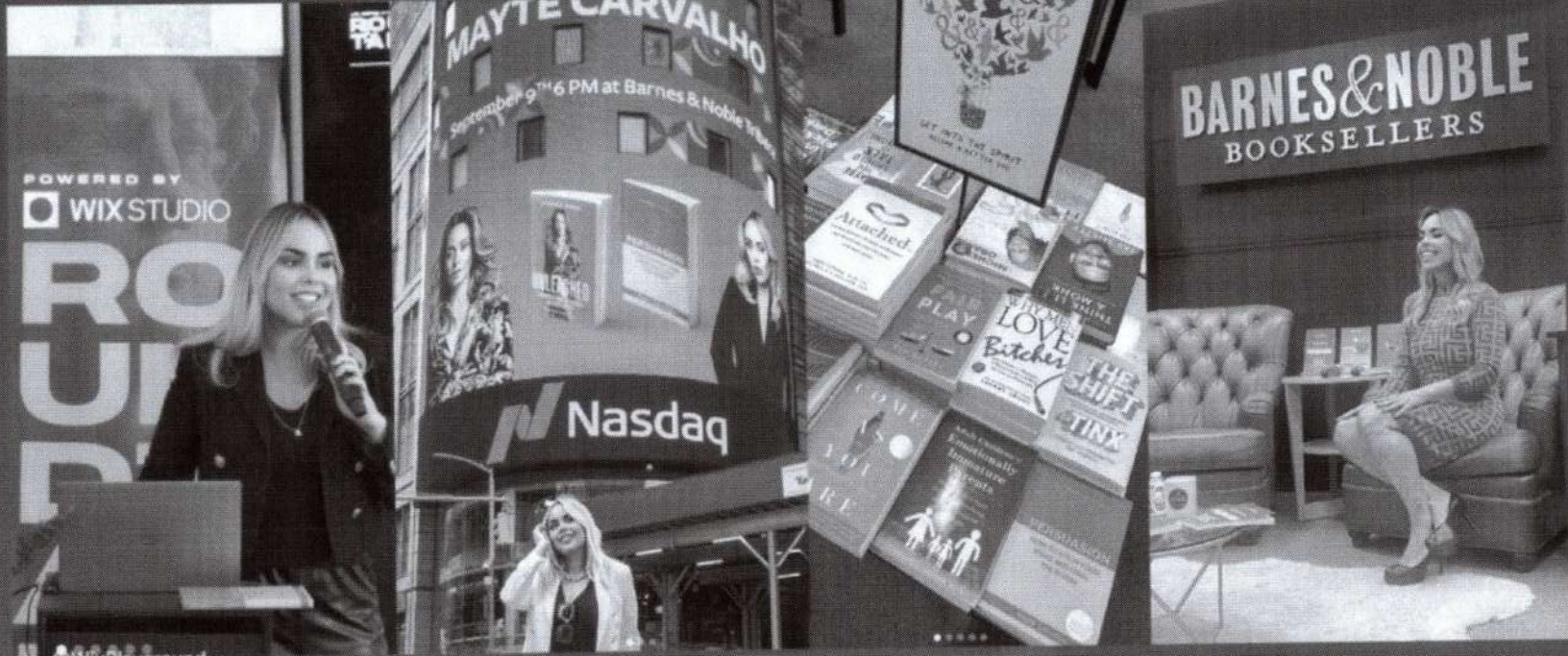
A integração da IA apresenta desafios, como a interpretação correta dos dados, privacidade e a necessidade de adaptação cultural dentro das organizações. Porém, essa integração também oferece oportunidades para otimizar fluxos de comunicação, personalizar experiências para clientes e colaboradores, e automatizar tarefas repetitivas.

**Ponto 3:** Habilidades Humanas Necessárias para uma Comunicação Eficaz:

Apesar da presença da IA, habilidades humanas continuam sendo fundamentais para a comunicação efetiva. A empatia, criatividade, interpretação contextual e a capacidade de adaptação são aspectos insubstituíveis na interação humana, tanto interna quanto externamente nas empresas.



MAYTE EM AÇÃO



mentorias



MAYTÊ EM AÇÃO



Com apenas 18 anos, Maytê vence o reality **O Aprendiz Especial** com Roberto Justus.

SAIBA MAIS



Destaque em matéria da Forbes sobre **mulheres empreendedoras** que estão mudando o jogo

SAIBA MAIS



CEO e fundadora do Beleza de Farmácia consegue **investimento de Camila Farani** no Shark Tank Brasil.

SAIBA MAIS



Presente em três edições consecutivas do **Reload**, evento de marketing digital e empreendedorismo do Sebrae.

SAIBA MAIS



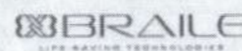
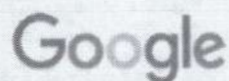
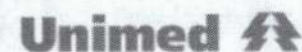
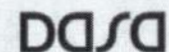
Convidada para o programa **CNN Tonight**, Maytê Carvalho fala sobre seu livro Best Seller: **Persuasão**.

SAIBA MAIS

participações

CONHEÇA

**Marcas que  
confiam no  
trabalho:**



**empresas**



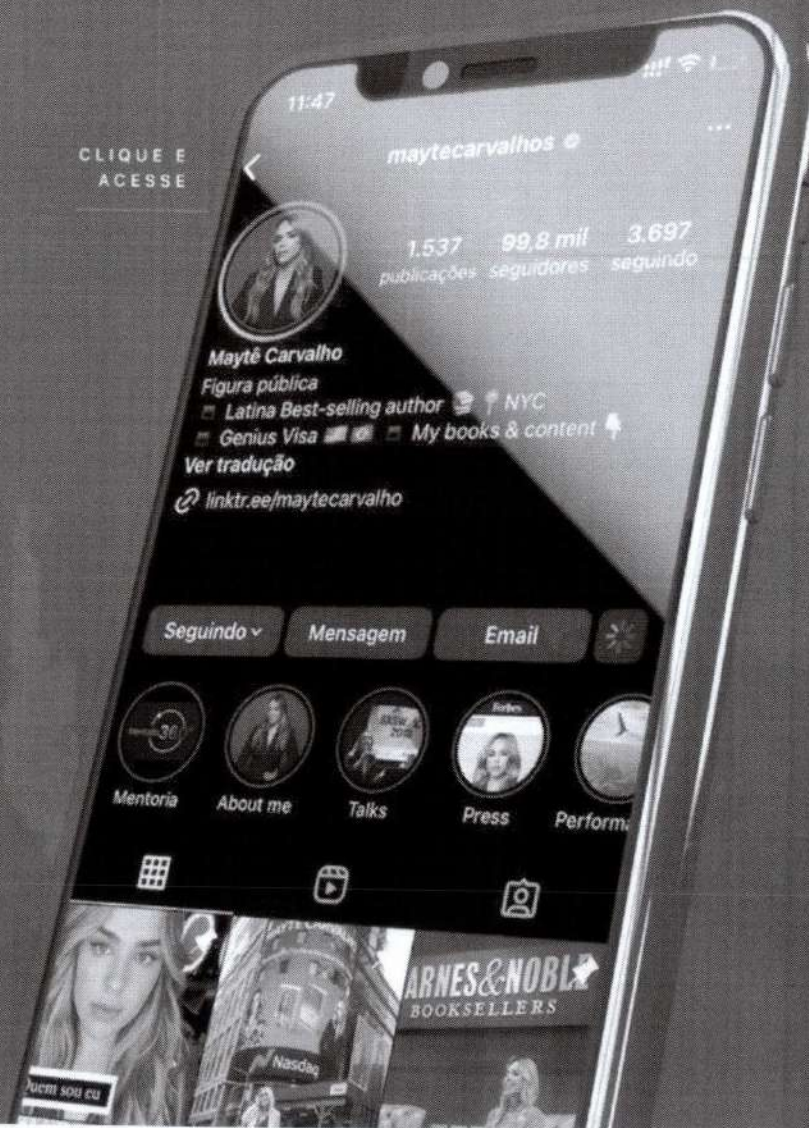
MAYTÊ EM NÚMEROS

**+40** empresas atendidas

**+100 mil** exemplares vendidos

**+120 mil** seguidores nas redes

CLIQUE E  
ACESSE



VEJA MAIS


## Palavras de quem já viu Maytê em ação

“

Encantada com essa oportunidade de crescimento pessoal e profissional que o Banco do Brasil está me proporcionando. Iniciando o treinamento sobre Comunicação e Persuasão criado por Mayte Carvalho. Parte da jornada de Formação em investimentos.

**Viviane Balmant**

Profissional do Mercado Financeiro

 **BANCO DO BRASIL**

“

Mayte, muito obrigado pelo treinamento e conteúdo compartilhado! Pessoal gostou demais do momento contigo e você conseguiu mantê-los atentos durante essas 3h, o que não é fácil rs. Começamos com o pé direito por aqui e você fez parte disso!

**Gustavo Müller**

Especialista de Gente e Gestão

CERVEJARIA  
**ambev**

# feedbacks





## Proposta | Câmara de Ponte Nova

---

Objeto de contratação:

Palestra Presencial

Palestrante:

Maytê Carvalho

Tema:

Comunicação e liderança para mulheres:

Falar com clareza é um ato de poder especialmente para mulheres, tantas vezes silenciadas. Maytê apresenta exercícios práticos para desenvolver uma retórica assertiva, posicionar-se com segurança e conquistar espaço com autenticidade.

Data:

15/04/2026

Local:

Ponte Nova

Horário:

20h

# Investimentos e condições

---

Investimento:

**R\$ 90.000,00**

- O valor inclui todos os impostos.
- A **logística** do evento, como transporte aéreo, alimentação e hospedagem, é de responsabilidade do palestrante. O transporte térreo ficará de responsabilidade do **contratante**.
- A **reserva das datas** será confirmada assim que o contrato for assinado, e qualquer necessidade adicional pode ser combinada na minuta.
- O **faturamento** será feito diretamente com o palestrante, e a nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço.
- O **pagamento** 50% no dia do evento e 50% na emissão da nota

Gravação e transmissão

Sem autorização para gravação e disponibilização / veiculação posterior do conteúdo

Dados de faturamento:

**MAYTE DE CARVALHO SOARES**

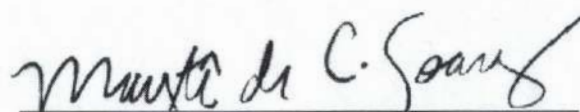
**CNPJ:** 30.670.466/0001-65

**Endereço:** Rua Alvorada, 81 - Apt 23, Vila Olimpia, São Paulo/SP,  
CEP: 04.550-000

**Banco:** Cora (403), **Agência:** [REDACTED], **Conta Corrente:** [REDACTED]

Data de envio: 25/02/2026

Validade da proposta: 5 dias



Maytê Carvalho



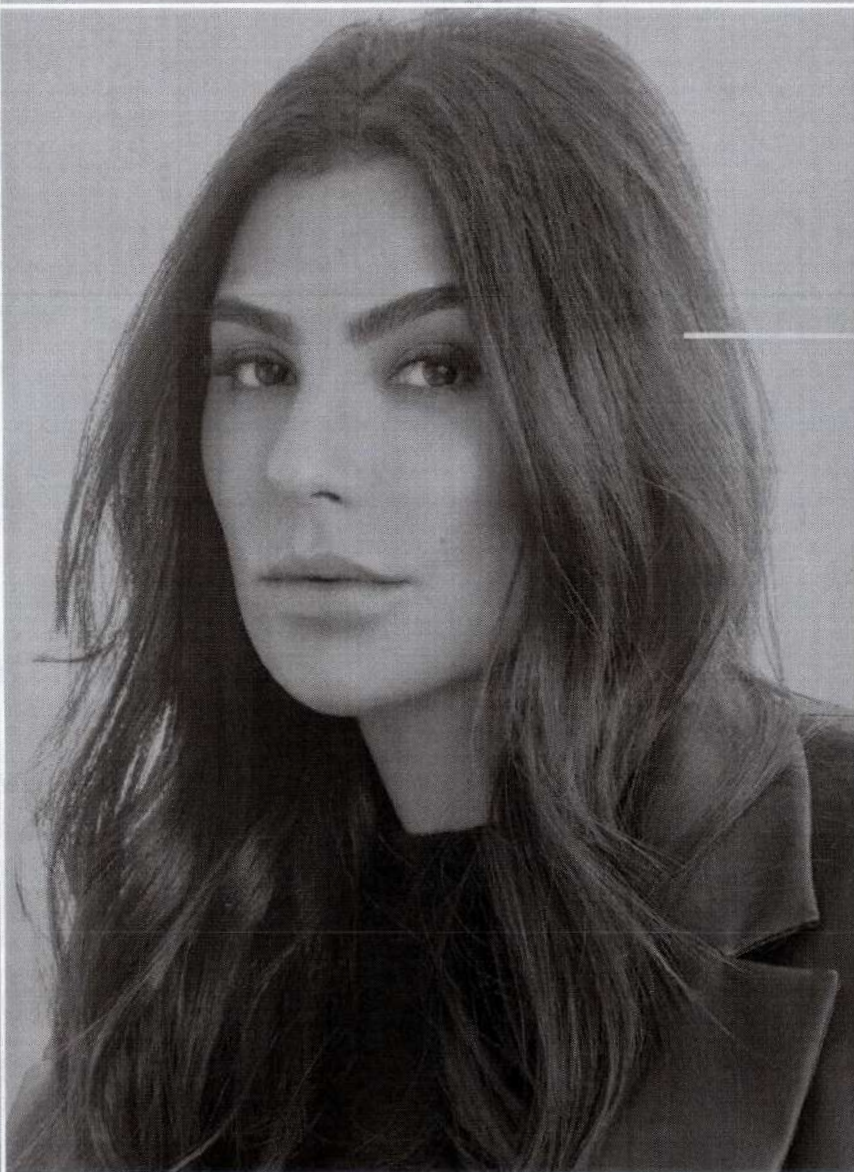


**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

# CÍNTIA CHAGAS





PARA COMEÇAR

## Quem é **CÍNTIA CHAGAS?**

Especialista em comunicação, palestrante, escritora e educadora, Cíntia Chagas é uma figura que transmite muita elegância e sofisticação. Seu jeito chique de viver e de se comunicar, aliado a um humor ácido e inteligente, é o que atrai o público - que já soma mais de 7.6 milhões de seguidores no Instagram e aumenta assustadoramente (ela tem ganhado, em média, 20.000 mil seguidores por dia).



# CÍNTIA CHAGAS

@CINTIACHAGASS

Cíntia Chagas mostra, de forma bem-humorada, a importância de falar corretamente e de se comunicar bem. Escritora de best-sellers que misturam casos autobiográficos hilários e regras de português, ela provou que irreverência, humor, inteligência e beleza podem, sim, andar juntos.

SEGUIDORES

:



ENGAJAMENTO

:



MÉDIA DE  
VISUALIZAÇÕES:



CIDADES

:

São Paulo Rio de Janeiro Belo Horizonte Goiânia

GÊNERO

DA

AUDIÊNCIA

:

52,3% feminino  
47,7% masculino

FAIXA

ETÁRIA:

35 a 44 - 35,1% 25 a 34 - 31,3% 18 a 24 - 8,9%





# INSTAGRAM

@CINTIACHAGASS

## Faixa etária

Tudo Homens Mulheres



## Gênero

76,7% Mulheres  
23,2% Homens

## Público alcançado

### Principais cidades



### Atividade do perfil

4.595.942  
x 10 fev - 10 mar +2,8%

Visitas ao perfil 4.534.603 +2,5%

Toques em links externos 61.339 +30,4%

21.554.098

Contas alcançadas

14,6% de anúncios



Impressões 302.335.040 +4,2%

### Por tipo de conteúdo

Todos Seguidores Não seguidores

Reels 20,4 mi

Publicações 7,1 mi



# ALCANCE





# PRINCIPAIS CLIENTES

Além de uma entrega expressiva quando falamos em números, Cíntia é uma influenciadora cuja credibilidade e autoridade convertem facilmente em vendas.



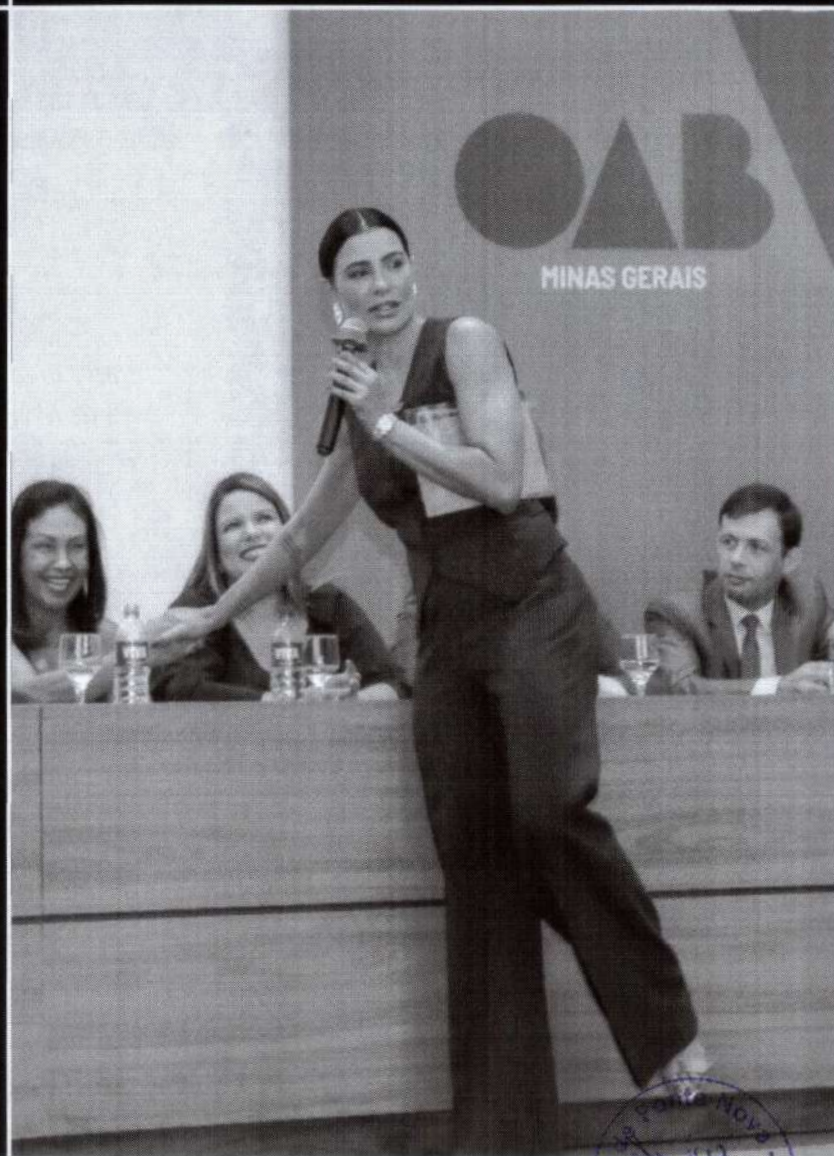
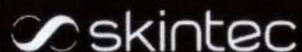
GALDERMA

TUFI DUEK

# PALESTRA

Cíntia Chagas consegue manter qualquer público envolvido, do primeiro ao último minuto. Como ela mesma diz, não é palestra, é show (de conhecimento e de humor). E a educadora coleciona clientes das mais diversas áreas.

Veja alguns:





# Temas de palestras

## 1. **Palestra sobre aspectos gramaticais aplicados ao ambiente empresarial:**

Essa palestra tem como principal objetivo ajudar os funcionários a evitar erros linguísticos que possam prejudicar a comunicação no ambiente de trabalho e que possam causar impactos negativos à imagem da empresa.

2. **Palestra sobre oratória:** Nessa palestra, Cíntia aborda técnicas e dicas para melhorar a habilidade de falar em público, capacitando os participantes a se expressarem de forma clara e convincente.

3. **Como cheguei até aqui - Empreendedorismo e Motivação:** : Nessa palestra, Cíntia compartilha sua própria história de superação, revelando como uma professora comum se tornou uma das educadoras mais reconhecidas do país. Trata-se de uma fonte de motivação e de inspiração para todos os presentes.

4. **Oratória da elegância:** os pilares de quem se comunica com elegância: Nessa palestra, Cíntia aborda os pilares de quem se expressa com elegância, revelando tudo que você precisa saber para não cometer gafes e usar a comunicação a seu favor.



# Proposta | Câmara de Ponte Nova



Objeto de contratação:

Palestra Presencial

Palestrante:

Cintia Chagas

Tema:

Protagonismo Feminino:  
Construindo sua Própria História

Data:

15/04/2026

Local:

Ponte Nova

Horário:

Entre 19h e 22h

Duração:

60 min palestra + 30 min  
interação



# Investimentos e condições



Investimento:

**R\$ 75.000,00**

- O valor inclui todos os impostos.
- A **logística** do evento, como transporte aéreo, alimentação e hospedagem, é de responsabilidade do palestrante. O transporte térreo ficará de responsabilidade do **contratante**.
- A **reserva das datas** será confirmada assim que o contrato for assinado, e qualquer necessidade adicional pode ser combinada na minuta.
- O **faturamento** será feito diretamente com o palestrante, e a nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço.
- O **pagamento** 50% no dia do evento e 50% na emissão da nota

Data de envio: 24/03/2026

Validade da proposta: 5 dias

Gravação e transmissão

Sem autorização para gravação e disponibilização / veiculação posterior do conteúdo

Dados de faturamento:

**Razão social:** Cintia Chagas Desenvolvimento Profissional LTDA

**CNPJ:** 43.620.544/0001-69

**Dados bancários:** Santander (33) Ag: [REDACTED] C/C: [REDACTED]

DMT

## Entre em contato

**Consultor:** Karine Suze

**Telefone:** 11 99157-2268

**E-mail:** [Karine@dmpalestras.com.br](mailto:Karine@dmpalestras.com.br)





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## CURRÍCULO DO PALESTRANTE

### CÍNTIA CHAGAS

Especialista em Comunicação | Oratória | Linguagem e Comportamento

São Paulo/SP

E-mail profissional: [karine@dmtpalestras.com.br](mailto:karine@dmtpalestras.com.br) (Contato gerenciado pela assessoria. As comunicações podem ser direcionadas à Karine Suze.)

Telefone / WhatsApp: +55 11 99157-2268

Instagram: @cintiachagass

---

## SOBRE A PALESTRANTE

Formada em Letras pela UFMG e tornou-se uma das especialistas em comunicação mais influentes do país. Ganhou projeção nacional ao criar um método inovador de ensino da língua portuguesa, consolidando-se como autora best-seller com mais de 150.000 livros vendidos.

Reconhecida por unir elegância, rigor linguístico e humor inteligente, construiu forte presença digital, impactando milhões de seguidores com conteúdos sobre linguagem, postura e comportamento.

Hoje, atua como palestrante no Brasil e no exterior (com passagens por Angola e Portugal), levando ao público reflexões práticas sobre comunicação estratégica, oratória e comportamento profissional, com foco em alta performance, imagem institucional e ascensão profissional. Também atua como apresentadora em importante emissora de TV.

---

## PRINCIPAIS TEMAS

Temas personalizáveis conforme a necessidade do público:

- 1. Aspectos gramaticais aplicados ao ambiente empresarial**  
Palestra com foco na prevenção de erros linguísticos que impactam a comunicação corporativa e a imagem institucional da empresa.
- 2. Oratória**  
Técnicas práticas para falar em público com clareza, segurança e poder de convencimento.
- 3. Como cheguei até aqui - Empreendedorismo e Motivação**  
Relato inspirador sobre sua trajetória profissional, mostrando como transformou conhecimento técnico em autoridade nacional.



#### 4. **Oratória da Elegância**

Os pilares da comunicação elegante, postura social e profissional, prevenção de gafes e uso estratégico da linguagem como ferramenta de crescimento.

Possibilidade de customização conforme briefing do cliente.

---

#### PRINCIPAIS CREDENCIAIS

- Graduação em Letras - UFMG
- Autora best-seller com mais de 150 mil livros vendidos
- Criadora de método inovador de ensino da língua portuguesa
- Apresentadora em emissora da Record TV
- Referência nacional e internacional em comunicação e linguagem

---

#### EXPERIÊNCIA EM PALESTRAS

- Mais de 200 palestras realizadas
- Público total impactado: milhares de participantes em eventos corporativos e institucionais
- Atuação em empresas nacionais, multinacionais e internacionais (Brasil, Angola e Portugal)
- Participação em convenções empresariais, congressos, encontros do Sistema S e federações

---

#### EMPRESAS ATENDIDAS

##### SISTEMA S

- SEBRAE
- SENAR
- SESCOOP

---

#### FEDERAÇÕES, CONSELHOS E ENTIDADES DE CLASSE

- OAB Nacional
- OAB MT
- OAB Rondônia
- CRECI



- Federação das Indústrias do Estado do Pará
  - FIEMG
  - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis
  - Associação Comercial e Industrial de Cascavel (ACIC)
  - Associação Comercial de Jundiaí
  - Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé do Sul
  - ACIL
  - ACIF
  - CDL Mulher
- 

#### ÓRGÃOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES

- Tribunal de Contas
  - Assembleia Legislativa de Minas Gerais
  - Colégio Notarial
  - Centro Universitário FAG
- 

#### EMPRESAS E MARCAS PRIVADAS

- Lacoste
  - XP Investment Bank
  - Dermadream
  - Dimen Medicina Nuclear
  - Uniodonto
  - Shopping Bahia
  - Teatro Bradesco
- 

#### EVENTOS, CONGRESSOS E SUMMITS

- Bienal do Livro
  - Jornada Paulista de Cirurgia Plástica
  - Paving Expo - Congresso de Pavimentação e Infraestrutura Viária
  - CPAC
  - Congresso de Direito Previdenciário da AAPREV
  - ExpoEcoes - Feira de Negócios do Setor Supermercadista
  - Summit Iguassu Valley
  - QR Summit
-



#### ATUAÇÃO INTERNACIONAL

- Angola - Luanda
  - Portugal - Porto
  - Portugal - Estoril
- 

#### DIFERENCIAIS

- Conteúdo personalizado ao contexto do cliente
  - Linguagem clara e acessível
  - Alto nível de engajamento do público
  - Abordagem prática e aplicável
  - Experiência sólida com público corporativo
- 

#### FORMATOS DISPONÍVEIS

- Palestra online e presencial
  - Treinamento e mentorias
- 

#### METODOLOGIA DE CUSTOMIZAÇÃO

Antes do evento, a assessora realiza reunião de briefing para compreender o contexto da instituição, alinhar expectativas, adequar a linguagem ao perfil do público e customizar as mensagens-chave da apresentação.



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/211

Emitida em:  
24/11/2025 às 15:54:28Competência:  
24/11/2025Código de Verificação:  
L3861a32

CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CPF/CNPJ: 43.620.544/0001-69

Inscrição Municipal: 1337891/001-0

AVE DOM PEDRO II, 2125, SALA 01, Carlos Prates - Cep: 30710-535

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

Tomador do Exterior

CLÉ ENTERTAINMENT - SERVICES, LDA

Rua Joaquim da Graça, 84/86, Província de Luanda, Distrito Urbano da Ingombota, , Bairro Azul

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2025/210

## Discriminação do(s) Serviço(s)

PALESTRA

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Valor Líquido a ser pago R\$ 120.000,00

Conta Empresa: CINTIA CHAGAS LTDA CNPJ 43.620.544/0001-69

Banco Santander

Agência: [REDACTED]

Conta corrente: [REDACTED]

CNPJ 43.620.544/0001-69 [REDACTED]

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

## Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

## Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 120.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 120.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 120.000,00
Valor Líquido:	R\$ 120.000,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 3.600,00

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001243620544000169250000000021125119893244834.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2025/166</b>	Emitida em: <b>04/08/2025</b> às 12:40:37	Competência: <b>04/08/2025</b>	Código de Verificação: <b>fbf8b473</b>
<b>CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA</b> CPF/CNPJ: 43.620.544/0001-69      Inscrição Municipal: 1337891/0001-00 AVE DOM PEDRO II, 2125, SALA 01, Carlos Prates - Cep: 30710-535 Belo Horizonte      MG Telefone:      Email:			
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b> CPF/CNPJ: 54.782.060/0001-32      Inscrição Municipal: Não Informado <b>AMPLA PLATAFORMA DE LIDERANCAS DA AMAZONIA LTDA</b> TV QUINTINO BOCAIUVA, 2301, SALA 1613 ANEXO B, CREMACAO - Cep: 66045-315 Belem      PA Telefone: Não Informado      Email: EDUARDO@FONSECABRASIL.COM.BR			
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b> PALESTRA DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Valor Líquido a ser pago R\$ 16.423,75 Conta Empresa: CINTIA CHAGAS LTDA CNPJ 43.620.544/0001-69 Banco Santander Agência: [REDACTED] Conta corrente: [REDACTED] CNPJ 43.620.544/0001-69 [REDACTED]			
<b>Código de Tributação do Município (CTISS)</b> 0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza <b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b> 8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b> 3106200 / Belo Horizonte		<b>Natureza da Operação:</b> Tributação no município	
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 92.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 92.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 92.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 92.000,00</b>	(x) Alíquota:	3%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 2.760,00</b>
<b>Outras Informações:</b> Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001243620544000169250000000016625080314775663.			
 <b>Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda</b> Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA



Nº:2025/157

Emitida em: 14/07/2025 às 15:58:19

Competência: 10/07/2025

Código de Verificação: cf957251

CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CPF/CNPJ: 43.620.544/0001-69

Inscrição Municipal: 1337891/001-0

AVE DOM PEDRO II, 2125, SALA 01, Carlos Prates - Cep: 30710-535

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 11.000.361/0004-05

Inscrição Municipal: Não Informado

INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO

V VICINAL, KM 2, S/N, Santa Maria - Cep: 56280-000

Araripina

PE

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2025/154

Discriminação do(s) Serviço(s)

Pedido 004197

Contratação dos serviços de INSTRUTORIA para o PALESTRANTE atender O SEMINÁRIO DE GESTÃO - SEBRAE - DATA: 10/07/2025, sendo o HORÁRIO DA PALESTRA DAS 20H ÀS 21H na cidade de Araripina - PE - MODALIDADE PRESENCIAL - CARGA HORÁRIA DA PALESTRA: 01h (das 20h às 21h) - IEL URSA.

TEMA DA PALESTRA: Aspectos gramaticais aplicados ao ambiente empresarial.

SEBRAE: CV. 01/2025 - Pernambuco Competitivo: Capacitação para o Futuro dos Pequenos Negócios.

CNPJ: 43.620.544/0001-69

Banco: 033 - Santander (Brasil) S/A

Agência:

Conta:

Vencimento 30/07/2025 (20 dias após o evento)

Retenção de IRRF 1,5% conforme artigo 714 do RIR/2018. Retenção de PIS/COFINS/CSLL 4,65% conforme IN SRF n° 459/2004, artigo 1°. Não reter INSS conforme o artigo 115 da IN RFB n° 2.110/2022.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 100.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 6.150,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 93.850,00

Valor dos serviços:	R\$ 100.000,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 100.000,00
(x) Alíquota:	3%
(=) Valor do ISS:	R\$ 3.000,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 650,00 COFINS: R\$ 3.000,00 IR: R\$ 1.500,00 CSLL: R\$ 1.000,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001243620544000169250000000015725072493012457.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Chave de Acesso da NFS-e**

31062002243620544000169000000000001325120901057685

**Número da NFS-e**  
13

**Competência da NFS-e**  
04/12/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
09/12/2025 12:46:14

**Número da DPS**  
25

**Série da DPS**  
900

**Data e Hora da emissão da DPS**  
09/12/2025 12:46:14

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**  
43.620.544/0001-69

**Inscrição Municipal**  
-

**Telefone**  
(31) 9559-4096

**Nome / Nome Empresarial**

CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

**E-mail**

ERIELTON@CONTABILIDADEAPORTE.COM.BR

**Endereço**

DOM PEDRO II, 2125, CARLOS PRATES

**Município**

Belo Horizonte - MG

**CEP**

30710-535

**Simples Nacional na Data de Competência**

Não optante

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**  
21.045.128/0001-41

**Inscrição Municipal**  
-

**Telefone**  
-

**Nome / Nome Empresarial**

POLO CURSOS E PALESTRAS LTDA

**E-mail**

faturamento@polopalestrantes.com

**Endereço**

TOM JOBIM, 257, SALA 02, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTO SEGURO

**Município**

Tremembé - SP

**CEP**

12125-360

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

**Código de Tributação Municipal**

001 - Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de qu...

**Local da Prestação**

Belo Horizonte - MG

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Nota fiscal referente à contratação de palestra no evento 1º Meeting Gestão de Advocacia - OAB-GO por Cintia Chagas no dia 04/12/2025 em Goiânia - GO Conforme OS 078982/2025, COD.FILIAL: 001 - Número processo: 21071/2025.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Valor Líquido a ser pago R\$ 112.620,00 Conta Empresa: CINTIA CHAGAS LTDA CNPJ 43.620.544/0001-69 Banco Santander Agência: [REDACTED] Conta corrente: [REDACTED] CNPJ 43.620.544/0001-69 [REDACTED]

Retenção de IRRF 1,5% conforme artigo 714 do RIR/2018. Retenção de PIS/COFINS/CSLL 4,65% conforme IN SRF n° 459/2004, artigo 1°. Não reter INSS conforme o artigo 115 da IN RFB n° 2.110/2022.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**  
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**  
-

**Município de Incidência do ISSQN**  
Belo Horizonte - MG

**Regime Especial de Tributação**  
Nenhum

**Tipo de Imunidade**  
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**  
Não

**Número Processo Suspensão**  
-

**Benefício Municipal**  
-

**Valor do Serviço**  
R\$ 120.000,00

**Desconto Incondicionado**  
-

**Total Deduções/Reduções**  
-

**Cálculo do BM**  
-

**BC ISSQN**  
R\$ 120.000,00

**Alíquota Aplicada**  
3,00%

**Retenção do ISSQN**  
Não Retido

**ISSQN Apurado**  
R\$ 3.600,00

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**  
R\$ 1.800,00

**CP**  
-

**CSLL**  
R\$ 1.200,00

**PIS**  
R\$ 780,00

**COFINS**  
R\$ 3.600,00

**Retenção do PIS/COFINS**  
Retido

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**  
R\$ 7380,00

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**  
R\$ 120.000,00

**Desconto Condicionado**  
R\$

**Desconto Incondicionado**  
R\$

**ISSQN Retido**  
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**  
R\$ 3.000,00

**PIS/COFINS Retidos**  
R\$ 4.380,00

**Valor Líquido da NFS-e**  
R\$ 112.620,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

**Federais**  
6,15 %

**Estaduais**  
0,00 %

**Municipais**  
3,00 %

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf Cont: Retenção de IRRF 1,5% conforme artigo 714 do RIR/2018. Retenção de PIS/COFINS/CSLL 4,65% conforme IN SRF n° 459/2004, artigo 1°. Não reter INSS conforme o artigo 115 da IN RFB n° 2.110/2022. | NFS-e Subst: 31062002243620544000169000000000001125129771783590



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Certidão de Débitos Tributários

**Negativa**

**Data de emissão**

24/02/2026

**Data de validade**

25/05/2026

**Razão Social**

CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

**CNPJ**

43.620.544/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**

74F3-AE34-AD1E-4267-456E-2633-BE7D-A187



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

## **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

### **REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **IFCFGGJIOJ**

Documento/Certidão nº **35.266.022** Exercício: **2026**

Emissão em: **24/02/2026**

Requerimento em: **14:45:39**

Validade: **26/03/2026**

Nome: **CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

CNPJ: **43.620.544.0001.69**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.620.544/0001-69

Certidão nº: 71546329/2025

Expedição: 24/11/2025, às 14:56:48

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.620.544/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.620.544/0001-69  
**Razão Social:** CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA  
**Endereço:** AV DOM PEDRO II 2125 SALA 01 / CARLOS PRATES / BELO HORIZONTE / MG / 30710-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2026 a 24/03/2026

**Certificação Número:** 2026022320505839347127

Informação obtida em 24/02/2026 14:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
CNPJ: **43.620.544/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:20 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **D3E6.9B47.A6FA.F4E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.620.544/0001-69</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/09/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CINTIA CHAGAS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>2125</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>30.710-535</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARLOS PRATES</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERIELTON@CONTABILIDADEAPORTE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 9559-4096</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026** às **16:12:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212550697

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300817941

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BELO HORIZONTE

Local

29 AGOSTO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10803117 em 01/09/2023 da Empresa CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, Nire 31212550697 e protocolo 235036404 - 25/08/2023. Autenticação: 88E1AD1A41B85D30A1D9B197F870BF6CAABA0EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/503.640-4 e o código de segurança u25e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/503.640-4	MGP2300817941	25/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████.786.296██████████	CINTIA MARIA COSTA CHAGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# CINTIA CHAGAS LTDA



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 43.620.544/0001-69**  
**NIRE: 3121255069-7**

**CINTIA MARIA COSTA CHAGAS**, brasileira, empresário, [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], nº do CPF [REDACTED].786.296-[REDACTED], documento de identidade [REDACTED], SSP, MG, residente a [REDACTED], [REDACTED] bairro [REDACTED], Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: [REDACTED].

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob razão social **CINTIA CHAGAS LTDA**, registrada na JUCEMG sob n.º 31212550697 em 22/09/2021, CNPJ: 43.620.544/0001-69, resolver alterar o contrato mediante a seguinte cláusula:

## CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social **CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** e adotará o nome fantasia **CINTIA CHAGAS**.

## CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da empresa para Avenida Dom Pedro II, número 2125, sala 01, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.710-535.

## CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto social, palestras, cursos e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, promoção de vendas, eventos e publicidade, cursos preparatórios, ensino de idiomas e marketing e propaganda.

## CLÁUSULA VI – REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

A empresa desenquadra-se como Microempresa, reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte. Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**

**CINTIA MARIA COSTA CHAGAS**, brasileira, empresário, [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], nº do CPF [REDACTED].786.296-[REDACTED], documento de identidade [REDACTED], SSP, MG, residente a [REDACTED], [REDACTED] bairro [REDACTED], Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: [REDACTED].

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob razão social **CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, registrada na JUCEMG sob n.º 31212550697 em 22/09/2021, CNPJ: 43.620.544/0001-69, resolver consolidar o contrato mediante o seguinte:

## CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: **CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**. A sociedade utiliza como nome fantasia para fins mercadológicos: **CINTIA CHAGAS**.

## CLÁUSULA II – SEDE

A sociedade está sediada na Avenida Dom Pedro II, número 2125, sala 01, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.710-535



# CINTIA CHAGAS LTDA

## CLÁUSULA III – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 22/09/2021. E seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA IV – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social, palestras, cursos e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, promoção de vendas, eventos e publicidade, cursos preparatórios, ensino de idiomas e marketing e propaganda.

## CLAUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é: R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do país e subscrita da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
CINTIA MARIA COSTA CHAGAS	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

## CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

## CLAUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia **CINTIA MARIA COSTA CHAGAS**, qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo único: A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cooperativas, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo.

## CLÁUSULA VIII – RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócia poder creditar honorário mensal, a título de pró-labore, de acordo com a disponibilidade de caixa da empresa.

## CLÁUSULA IX – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Por deliberação da sócia, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intercalares, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), bastando para tal os procedimentos de praxe. Os lucros ou prejuízos líquidos da sociedade, em cada ano ou período, poderão ser distribuídos ao sócio; ou serem mantidos contabilmente em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações, admitindo-se a distribuição em qualquer época, inclusive na forma de adiantamento de lucro

## CLÁUSULA X – EXERCÍCIO FINANCEIRO



# CINTIA CHAGAS LTDA



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico

## **CLÁUSULA XI – DAS FILIAIS**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

## **CLÁUSULA XII – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Ocorrendo falecimento ou a interdição da sócia, a sociedade poderá continuar suas atividades com os respectivos herdeiros, sucessores e o incapaz, se o caso; para tanto, deverá ser lavrada alteração contratual no órgão de registro contemplando a inclusão do(s) novo(s) sócio (os) com os direitos legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal.

§ 1º. Fica ressalvado aos herdeiros o direito de renúncia em participar da empresa, e, neste caso, a pedido deles, será procedido balanço, com o prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando situação da empresa à época do falecimento, apurando-se o valor contábil da participação do titular falecido.

§ 2º. Caso seja exercida a opção prevista no parágrafo anterior, o pagamento deverá ser efetivado de acordo com as disponibilidades do titular adquirente ou da empresa, sem que evidentemente as formas de pagamento inviabilizem o negócio jurídico.

## **CLÁUSULA XIII – AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS**

A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, que o proíba de exercer a administração desta LTDA.

## **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte /MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2023.

**CINTIA MARIA COSTA CHAGAS**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10803117 em 01/09/2023 da Empresa CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, Nire 31212550697 e protocolo 235036404 - 25/08/2023. Autenticação: 88E1AD1A41B85D30A1D9B197F870BF6CAABA0EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/503.640-4 e o código de segurança u25e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/503.640-4	MGP2300817941	25/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
████.786.296-████	CINTIA MARIA COSTA CHAGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10803117 em 01/09/2023 da Empresa CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, Nire 31212550697 e protocolo 235036404 - 25/08/2023. Autenticação: 88E1AD1A41B85D30A1D9B197F870BF6CAABA0EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/503.640-4 e o código de segurança u25e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, de NIRE 3121255069-7 e protocolado sob o número 23/503.640-4 em 25/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10803117, em 01/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████.786.296-██████████	CINTIA MARIA COSTA CHAGAS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████.786.296-██████████	CINTIA MARIA COSTA CHAGAS

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2023, às 07:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/503.640-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10803117 em 01/09/2023 da Empresa CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, Nire 31212550697 e protocolo 235036404 - 25/08/2023. Autenticação: 88E1AD1A41B85D30A1D9B197F870BF6CAABA0EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/503.640-4 e o código de segurança u25e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████.638.956-██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 10803117 em 01/09/2023 da Empresa CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, Nire 31212550697 e protocolo 235036404 - 25/08/2023. Autenticação: 88E1AD1A41B85D30A1D9B197F870BF6CAABA0EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/503.640-4 e o código de segurança u25e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CINTIA MARIA COSTA CHAGAS**

CPF/CNPJ: ■■■■786.296■■■■

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:48:30 do dia 30/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: OFHI300326144830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/03/2026 14:54:54

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
CNPJ: **43.620.544/0001-69**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
BELO HORIZONTE



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA  
CNPJ: 43.620.544/0001-69

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Março de 2026 às 13:31

BELO HORIZONTE, 30 de Março de 2026 às 13:31

**Código de Autenticação:** 2603-3013-3123-0778-6873

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Handwritten mark resembling a stylized letter 'P' or a signature.

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ(MF) sob no 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, no 727, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74055-100, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, vem por meio deste atestar para fins de prova junto a órgãos públicos e empresas privadas, que a empresa CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 43.620.544/0001-69, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2125, sala 01, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte – MG, Cep.: 30710-535, executou satisfatoriamente as obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que a empresa CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, forneceu serviço de palestrante para evento do dia internacional da mulher no dia 06/03/2024 e cumpriu todas as condições estabelecidas para o objeto, evidenciando sua capacidade técnica, alcançando os resultados e objetivos pretendidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**Cons.º JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO  
PRESIDENTE**



EM BRANCO

EM BRANCO



## DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, **CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.620.544/0001-69, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 2125, Sala 01, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 3070-535, devidamente representada na forma do seu Contrato Social, DECLARA, para os devidos fins, que (i) não emprega, direta ou indiretamente, pessoas que se enquadrem como “trabalho infantil”, entendendo-se por tal a contratação de crianças e adolescentes em situação de trabalho proibido pela legislação vigente; (ii) em observância à legislação aplicável (incluindo a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas trabalhistas e administrativas pertinentes), não mantém em seu quadro de empregados nenhuma pessoa com idade inferior a 16 (dezesseis) anos; (iii) adota e mantém procedimentos internos de verificação de idade documental no ato da admissão e controles periódicos para assegurar o cumprimento dessa política; e, por fim, (iv) caso seja identificada qualquer não conformidade, a empresa compromete-se a adotar imediatamente as medidas corretivas cabíveis, inclusive comunicando às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação.

São Paulo, 10 de março de 2026.

**CINTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**



EM BRANCO

EM BRANCO

## ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de contratação da palestrante Cintia Chagas para o 1º Câmara com elas: O poder da voz feminina, Informamos que há, na presente data, disponibilidade orçamentária para a contratação, nas seguintes rubricas:

**Órgão: 01 -Legislativo Municipal**

**Unidade: 01. - Câmara Municipal:**

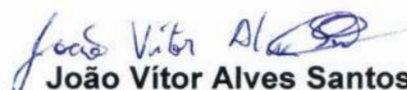
**01.122.0047.6003.0000 — Manutenção Atividades Administrativas**

**3.3.90.39.00 — Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 26**

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Ponte Nova, 27 de março de 2026.

  
João Vitor Alves Santos

Contador: CRC/MG MG-130420/O

**Agente Administrativo Especialidade Contabilidade**



EM BRANCO

EM BRANCO



## PARECER JURÍDICO

**DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 25-2026**

**UNIDADE REQUISITANTE – DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – DIEGO ALBERTO G. DA MATA**

### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do procedimento administrativo que visa à contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Instrui o processo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP), propostas comerciais apresentadas por três interessados e Justificativa de escolha do fornecedor com base no menor preço.

### FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento é fase essencial da contratação pública, devendo ser materializado por meio de instrumentos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência, os quais, no caso em análise, encontram-se devidamente presentes.

**O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD** formaliza a necessidade administrativa e dá início ao processo de contratação. No caso concreto, verifica-se que o documento apresenta Justificativa da necessidade da contratação, devidamente motivada; Descrição do objeto, com clareza e precisão; Indicação da demanda administrativa, alinhada ao interesse público; estimativa preliminar de quantitativos e custos; Compatibilidade com o planejamento e orçamento.

O DFD, portanto, cumpre sua função de formalização da demanda, demonstrando regularidade e aderência aos princípios da administração pública

**O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como identificar a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa.

Verifica-se que o ETP contempla os principais subitens exigidos pela legislação, podendo citar a descrição da necessidade que evidencia o interesse público envolvido, uma vez que o Centro de Orientação ao Cidadãos (COC) e a Procuradoria da Mulher, promove ações institucionais voltadas ao fortalecimento da cidadania. A previsão no planejamento institucional, garantindo compatibilidade com as diretrizes administrativas e está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal, promovendo às políticas públicas e iniciativas de valorização da mulher. os requisitos da contratação,



consta clara as especificações do objeto, uma vez que a palestrante possui notória especialização em comunicação, oratória e desenvolvimento pessoal.

O levantamento de mercado consta com análise das alternativas disponíveis para a realização da 1ª Câmara Elas: o poder da voz feminina e houve levantamento de mercado com análise de propostas de palestrantes com atuação reconhecida nas áreas de comunicação, oratória e desenvolvimento pessoal, especialmente com enfoque no protagonismo feminino. A estimativa da quantidade está detalhada em planilha contendo item, descrição, quantidade e valor. O valor da contratação será de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), foi baseada em parâmetros de mercado e a justificativa da escolha da solução, demonstrando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ponte Nova.

Os resultados pretendidos, estão baseados no foco da eficiência administrativa com o fortalecimento da comunicação e expressão feminina sendo que as providências administrativas necessárias é a formalização da contratação e a divulgação institucional. Não há impacto ambiental por se tratar de prestação de serviços.

Dessa forma, o ETP atende às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando adequada instrução da fase preparatória.

**O TERMO DE REFERÊNCIA O** é o instrumento que consolida as informações necessárias para a contratação, delimitando as condições de execução.

Constata-se que o documento contém a definição clara e precisa do objeto, quando a justificativa surge da necessidade de realização do 1º evento da Câmara Municipal de Ponte Nova "Câmara em Elas. O poder da voz feminina. A contratação se baseia no artigo 74, II, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê a inexorabilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza intelectual. O objeto consiste na palestrante CINTIA CHAGAS a ser realizado no dia 15 de abril de 2026.

A singularidade do serviço se caracteriza uma vez que a palestrante possui conteúdo autorial, não sendo possível de comparação objetiva com outros profissionais do mercado.

A notória especialidade da contratada é o seu reconhecimento nacionalmente, como palestrante a mesma detém a técnica diferenciada e reputação consolidada para contratação por inexorabilidade nos termos do artigo 74, III, "f" da Lei Federal 14.133/2021. Além, disso, a natureza dos serviços por ela prestados e seu reconhecimento público, também viabiliza sua contratação com fundamento no art. 74, II da mesma Lei.

A inexorabilidade de licitação é admitida quando houver inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, observa-se que foram apresentadas três propostas comerciais, tendo sido selecionada a de menor valor.

Tal circunstância exige cautela, pois a pluralidade de propostas pode indicar, em tese, viabilidade de competição. Contudo, a coleta de propostas pode ser admitida como pesquisa de preços, com a finalidade de aferir a razoabilidade do valor contratado.



Dessa forma, a regularidade da inexigibilidade está condicionada à devida justificativa da inviabilidade de competição, a qual deve estar expressamente demonstrada nos autos, seja pela singularidade do objeto, seja por características específicas que inviabilizem a disputa.

Assim, o Termo de Referência atende aos requisitos legais, garantindo segurança jurídica e transparência ao procedimento. A Administração optou pela proposta de menor preço entre as apresentadas, evidenciando observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

A existência de múltiplas propostas, aliada à escolha da mais vantajosa, reforça a adequação do preço contratado aos parâmetros de mercado, afastando indícios de sobrepreço.

Em análise aos autos do processo, verifica-se que foram devidamente anexadas propostas comerciais de três palestrantes, quais sejam: Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva, com orçamento no valor de R\$ 110.000,00; Sra. Maytê Carvalho, no valor de R\$ 90.000,00; e Sra. Cintia Chagas, no valor de R\$ 75.000,00, estando as respectivas documentações comprobatórias acostadas aos autos.

Dentre as propostas apresentadas, a Administração optou pela contratação da Sra. Cintia Chagas, por ter apresentado o menor valor, evidenciando a observância ao princípio da economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público. Contando dos autos todas as documentações exigidas. Por último a adequação e disponibilidade orçamentária e financeira devidamente assinada pelo Contador, Agente Administrativo Especialidade Contabilidade.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina, salvo melhor juízo, pela regularidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que contempla os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021; pela adequação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que formaliza corretamente a necessidade administrativa; pela conformidade do Termo de Referência, que se encontra devidamente estruturado e apto a orientar a contratação; pela validade da pesquisa de preços realizada, com a apresentação de três propostas e escolha da mais vantajosa; e Pela possibilidade de prosseguimento da contratação.

É o parecer!

Ponte Nova, 31 de março de 2026

Valéria Alvarenga

Procuradora Jurídica

OAB-MG 163.558

EM BRANCO

EM BRANCO



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 75.000,00**

**OBJETO:** Contratação da Palestra de Cintia Chagas para o 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina.

Autorizo a abertura do processo administrativo para processamento da compra, devendo ser observados os requisitos legais estabelecidos, sujeito à homologação posterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ponte Nova – MG, 30 de março de 2026.



Wellington Sabino de Oliveira  
**Presidente**



EM BRANCO

EM BRANCO



**DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA COMPRA**

Portaria nº 37, de 27.08.2025

Unidade Requisitante	Divisão De Relações Institucionais	<b>DFD Nº 24/2026</b>
Responsável pela Demanda	<b>Diego Alberto Gonçalves da Mata</b>	
Valor Estimado da Compra	<b>R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)</b>	
Objeto	Contratação da Palestra de Cintia Chagas para o 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina.	
Valor já empenhado de mesma natureza no decorrente ano declarado pelo contador (sub elemento).	<b>sim</b>	
Haverá ou houve alguma contratação correlata no decorrente ano?	<b>não</b>	
Indicação da modalidade	<b>LEI 14.133/2021, Art. 74, Inciso II e III, f: artista e serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa.</b>	
Indicação do agente de contratação	<b>Edinei dos Santos</b>	

Ponte Nova, 30 de março de 2026.

**Edinei dos Santos**

**Maria Aparecida Lima**

**Claudiomiro Herneck Pires**

**Kamila Monteiro Magalhães**

**Jairo de Sousa Ezequiel**

EM BRANCO

EM BRANCO





## TERMO DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, firmam as partes, a saber:

<b>1. PARTES</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>Razão Social: Ponte Nova Câmara Municipal</b>
	<b>CNPJ: 21.087.648/0001-17</b>
	<b>Endereço: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Chácara Vasconcelos, Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-037</b>
	<b>E-mail: N/A</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>Razão Social: Cíntia Chagas Desenvolvimento Profissional Ltda</b>
	<b>CNPJ: 43.620.544/0001-69</b>
	<b>Endereço: Av. Dom Pedro II, 2125, sala 01, CEP 30.710-535. Belo Horizonte, MG</b>
	<b>E-mail: <a href="mailto:acintiachagas@gmail.com">acintiachagas@gmail.com</a></b>

<b>ANUENTE</b>	<b>Cíntia Maria Costa Chagas ("Cíntia")</b>
	<b>CPF nº [REDACTED].786.296-[REDACTED]</b>

<b>2. OBJETO</b>	<p><b>ESCOPO:</b> O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela <b>CONTRATADA</b> à <b>CONTRATANTE</b>, em caráter <i>intuito personae</i>, sem exclusividade alguma, de realização de palestra no modo presencial, a ser proferida pela <b>ANUENTE</b>, devendo ser considerados os seguintes termos:</p> <p>Evento: 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina Data: 15/04/2026, 19h30 Local: Câmara Municipal de Ponte Nova Tema da Palestra: Protagonismo feminino, construindo sua própria história</p> <p><b>OBS1:</b> <b>Necessidades de contratação por conta do Contratante:</b> - Traslados/Transporte executivo local (em Ponte Nova), com um motorista disponível de confiança.</p> <p><b>OBS2:</b> - Fica autorizada sessão de fotografias, em modo selfie, com diretoria e patrocinadores, 10 (dez) minutos antes do início do evento, respeitado o limite de 10 (dez) a 20 (vinte) pessoas.</p>
<b>Uso de imagem</b>	<b>Sim, até o término da vigência do contrato</b>
<b>Término de vigência deste documento</b>	<b>Data do voo de retorno da Cíntia e acompanhantes.</b>
<b>Ingressos</b>	<p>Terá venda de ingresso? Sim ( ) ou Não? ( X )</p> <p>Se não, será gratuito e aberto ao público? Sim ( ) ou Não ( X )?</p> <p>Obs.: O evento não poderá ser transmitido pela <b>CONTRATANTE</b> em plataforma <i>online</i></p>

<b>3. Pagamento</b>	<b>Valor total: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no qual já fica abrangido o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), devido à DMT TREINAMENTOS LTDA., inscrita</b>
---------------------	---



no CNPJ/MF sob o nº 32.590.862/0001-08, situada na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30320-670, neste ato representada por Renata Alves Lopes, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED].830.016-[REDACTED], doravante denominada INTERVENIENTE, na qualidade de intermediadora da presente contratação, <b>sendo que o valor a ela devido será arcado pela CONTRATADA.</b>	
<b>Nº de parcelas: 01 (uma)</b>	
<b>Valor da parcela: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)</b>	
<b>Data de pagamento: 16/04/2026</b>	
<b>Dados para pagamento:</b>	<b>Titular: Cintia Chagas Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 43.620.544/0001-69 (chave pix) Banco: 033 – Santander (Brasil) S/A Agência: [REDACTED] Conta: [REDACTED]</b>

**CLÁUSULA 1ª  
DIREITOS E  
OBRIGAÇÕES  
DA  
CONTRATANTE**

**1.1.** É vedada a entrega ao público-alvo de relatórios, materiais didáticos, apostilas, ou de qualquer outro material de apoio (caneta, bloco etc.), onde se contenha qualquer referência à **CONTRATADA** e **ANUENTE** ou à palestra por ela realizada, salvo aqueles que sejam oferecidos ou previamente aceitos, por escrito, pela **CONTRATADA** e **ANUENTE**.

**1.2.** É terminantemente proibido que qualquer pessoa, direta ou indiretamente vinculada à **CONTRATANTE**, tais como colaboradores e prestadores de serviços terceirizados (a exemplo de motoristas), familiares e patrocinadores, sem exclusão de outros prestadores de serviço, fotografem ou grave vídeos com a **ANUENTE**, sem o prévio e expresso consentimento desta.

**1.2.1.** O **CONTRATANTE** compromete-se a providenciar a organização necessária para assegurar que o número máximo de pessoas que a **ANUENTE** deverá tirar fotografias, 10 (dez) minutos antes ou após da palestra, será de **20 (vinte) pessoas**, sob pena de incidir em **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste contrato.

**1.3.** A **CONTRATANTE** será exclusivamente responsável pela organização do evento em que ocorrerá a palestra, bem como pela manutenção da ordem e segurança da **ANUENTE** e do público-alvo durante a prestação dos serviços contratados e descritos no presente instrumento, de forma a garantir a integridade física de todos e o cumprimento das obrigações aqui assumidas, sendo vedada a associação ou formação de sociedade com terceiros, tampouco a cessão dos direitos e deveres ora pactuados, ainda que em parte, sem prévia anuência da **CONTRATADA**, sob pena de configurar infração passível de rescisão culposa, com incidência de **multa** não compensatória de **10% (dez por cento)** do pacto, com retenção dos valores eventualmente pagos.

**1.3.1.** A **CONTRATANTE** deverá ainda providenciar a contratação de serviço de segurança para acompanhamento pessoal da **ANUENTE**, ficando à sua disposição, a fim de acompanhá-la nos trajetos para o hotel, do hotel para o evento e do evento para restaurante, caso ela venha fazer refeições fora do hotel, e, inclusive, durante o evento.

**1.4.** Fica a cargo exclusivamente da **CONTRATANTE** providenciar local adequado para a realização das Palestras, responsabilizando-se pela logística, tecnologia, eletricidade, sistema de som e de vídeo de boa qualidade, ar-condicionado e demais equipamentos de segurança, bem como por eventuais prestadores de serviços subcontratados e eventuais danos/prejuízos.

**1.5.** Não será admitida qualquer forma de interferência da **CONTRATANTE** no conteúdo e na forma da palestra, sendo de responsabilidade exclusiva da **ANUENTE** fazê-lo, respeitando o tema proposto validado previamente pelas partes.

**1.6.** A **CONTRATANTE** declara ter prévia e expressa ciência de que as matérias e conteúdos constantes das palestras oferecidas pela **CONTRATADA** e **ANUENTE**, nos



termos da Cláusula 2.3, são apresentados através de uma linguagem prática, didática e acessível, na língua portuguesa, com base na experiência da **ANUENTE**, não se tratando de curso técnico ou especializado, não possuindo, portanto, necessariamente, projeto pedagógico específico.

**1.7.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por eventuais impedimentos, como atrasos e/ou cancelamentos, decorrentes de contratemplos no transporte aéreo ou terrestre, inclusive no que concerne ao plano de voo, logística e traslados, que a impeçam de chegar, a tempo e modo, no local do evento contratado, sendo ficará a cargo dela arcar com custos de deslocamento aéreo de São Paulo a Confins por voo comercial, ida e volta entre Confins e Ponte Nova (de helicóptero) e retorno de Confins para São Paulo (de helicóptero).

**1.8.** Caberá à **CONTRATANTE**, por sua conta e risco, arcar com os ônus de transporte ou traslados em carro executivo limpo e novo, com ar-condicionado e motorista profissional contratado para a **ANUENTE** e suas acompanhantes, seja mediante contratação direta, seja mediante reembolso, no caso de ser necessária a antecipação pela **CONTRATADA**. Não será admitido, sob qualquer hipótese, que sejam utilizados serviços de motoristas de aplicativos, como Uber e afins. Também não será admitido, sob hipótese nenhuma, que a **CONTRATANTE** se utilize de familiares, de amigos ou de si mesmo para transportar a **ANUENTE** e sua Equipe.

**1.9.** O motorista e segurança deverão permanecer à disposição da **ANUENTE** durante todo período em que estiver no local da palestra, bem como no hotel em que a **ANUENTE** estiver hospedada, devendo conduzi-la e sua Equipe ao destino por ela determinado tão logo encerre a palestra.

**1.10.** Igualmente ficam a cargo da **CONTRATADA** despesas de alimentação e de hospedagem, para a **ANUENTE** e acompanhantes, durante o período compreendido entre o embarque do voo de ida e o desembarque no destino final no voo de retorno, à exceção do evento, oportunidade em que caberá à **CONTRATANTE** prover alimentação.

**1.11.** A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o nome da **CONTRATADA** e **ANUENTE** na divulgação dos serviços e atividades inerentes à consecução do objeto do presente contrato e nos estritos limites acordados entre as Partes, sendo que, se houver outros palestrantes no mesmo evento, é dever da **CONTRATANTE** divulgar nos ingressos, sites, anúncios e postagens tal pluralidade, em atenção aos princípios de transparência e informação, inerentes às Relações de Consumo, sob pena de incorrer em **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor deste contrato.

**1.12.** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** o controle do horário acordado para o início da palestra a ser ministrada pela **CONTRATADA** e **ANUENTE**, sendo que não será aceito atraso superior a 30 (trinta) minutos, contados do horário de início programado, salvo na hipótese de comprovada causa de força maior ou caso fortuito, sob pena de incidir **multa**, no importe de **10% (dez por cento)** sobre o valor deste Contrato.

**1.13.** Caberá à **CONTRATANTE** informar a **CONTRATADA** e a **ANUENTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de embarque para o voo de ida, eventuais impedimentos que possam existir para a adequada realização do evento e, de modo especial, da palestra contratada.

**1.14.** A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que a **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer atos de terceiros, a exemplo de atrasos e/ou cancelamento dos voos e traslados, que a impeçam de chegar, a tempo e modo, ao local do evento contratado.

**1.15.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** cumprir rigorosamente com todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se,



exclusivamente, por quaisquer obrigações, encargos, danos, multas que eventualmente venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, sob alegação de descumprimento dessas obrigações, devendo, inclusive, requerer a exclusão da **CONTRATADA** e **ANUENTE** de qualquer lide, judicial ou extrajudicial, em que esta seja envolvida por fato ou ato de responsabilidade da **CONTRATANTE** e obrigando-se a indenizar a **CONTRATADA** e **ANUENTE** de qualquer montante que esta venha a pagar, suportar, dar em garantia ou de qualquer dispor que seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**, bem como a concordar com eventual denúncia da lide ou chamamento ao processo eventualmente requeridas pela **CONTRATADA** e **ANUENTE**.

**1.16.** É expressamente vedada à **CONTRATANTE** qualquer forma de subcontratação ou cessão dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** e **ANUENTE** quanto ao objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa concordância, por escrito, destas.

**1.17.** É dever total e financeiro da **CONTRATANTE** promover e divulgar, previamente ao evento, ao Público-alvo, a palestra a ser realizada pela **ANUENTE**, bem como as matérias e as informações que deverão ser apresentadas em cada uma de comum acordo, para a correta prestação dos Serviços.

**1.18.** Eventuais entrevistas a serem dadas pela **ANUENTE**, para qualquer meio de comunicação, deverão ser realizadas no tempo máximo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, sempre antes do início da palestra contratada, em local exclusivo e reservado, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a informar à **CONTRATADA**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do evento, os dados da empresa de mídia, bem como do profissional que realizará a entrevista, para prévio e expresso consentimento da **ANUENTE** e sob pena de recusa justificada pela **ANUENTE**.

**1.19.** A **CONTRATANTE** se compromete a não gravar, utilizar a imagem e/ou o conteúdo das palestras da **ANUENTE** em qualquer material didático ou plataforma de mídia da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem a prévia e expressa aprovação da **ANUENTE**, sob pena de multa compensatória, no valor de 100% (cem por cento) do presente Contrato, além de arcar com perdas e danos.

**1.20.** A **CONTRATANTE** tem total ciência de que o presente contrato não lhe garante qualquer forma de exclusividade em relação à palestra a ser realizada pela **CONTRATADA** e **ANUENTE**, inclusive quanto a conteúdo e local.

**1.21.** A inobservância pela **CONTRATANTE** das condições indicadas no quadro resumo, item '2', campo Ingressos, ou seja, quanto à venda de ingressos, gratuidade no acesso e transmissão *online*, implicará o dever de pagamento de multa, não compensatória, no importe equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste **CONTRATO**, de exigibilidade imediata pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de ensejar, ainda, causa resolutive das suas obrigações.

**CLÁUSULA 2ª  
DIREITOS E  
OBRIGAÇÕES  
DA  
CONTRATADA E  
ANUENTE**

**2.1.** A **ANUENTE** se obriga a realizar todos os atos especificados no item 2 – Objeto – nas formas e nos prazos estabelecidos

**2.2.** A **ANUENTE** se compromete a postar 1(um) story sobre a palestra antes do evento e outro único story após o encerramento na plataforma Instagram/Facebook.

**2.3.** À **CONTRATADA** e à **ANUENTE** incumbe a elaboração e a apresentação do conteúdo relacionado sobre o tema dos serviços na forma e termos aqui contratados, sendo expressamente vedada qualquer forma de interferência da **CONTRATANTE** sobre a forma e conteúdo da palestra, nos termos do que dispõe a Cláusula 1.6.

**2.4.** A **ANUENTE** chegará ao local na data da palestra com os acompanhantes. Deverá ser-lhes disponibilizado local de estacionamento privativo, ao custo da **CONTRATANTE**.

**2.5.** A apresentação pessoal da **ANUENTE**, aqui considerados traje, cabelo, acessórios etc., a ser utilizada durante a palestra deverá ser própria e de sua livre escolha, não se



utilizando de figurino/assessórios fornecidos pela **CONTRATANTE**, ressalvado prévio ajuste, por escrito, entre as partes.

**2.6.** A Palestra será exclusivamente relacionada ao tema determinado no item 2 – Objeto - acima, de forma que nem a **CONTRATADA** nem a **ANUENTE** endossarão produtos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, ressalvado prévio ajuste, por escrito, entre as partes.

**2.7.** A **ANUENTE** não está obrigada a posar para fotos ou stories com produtos, ou próximo a produtos, nem utilizará pins, bottons ou qualquer outro item que faça referência à marca ou produtos da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

**2.8.** Não haverá sessão de autógrafos em circunstância alguma, a não ser que esse serviço seja previamente contratado entre as partes.

**2.9.** O presente instrumento firmado com a **CONTRATANTE** não impede a **CONTRATADA** e **ANUENTE** de realizar palestras, ainda que tendo o mesmo conteúdo e na mesma cidade ou região em que localizada a **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõe a cláusula 1.24 acima.

**2.10.** Caberá à **CONTRATADA** arcar com custos de deslocamento aéreo de (i) São Paulo a Confins por voo comercial, (ii) ida e volta entre Confins e Ponte Nova (de helicóptero) e (iii) retorno de Confins para São Paulo (de helicóptero), bem como *transfer* em São Paulo e hospedagem; *transfer* em Belo Horizonte (caso seja necessário deslocamento do aeroporto até o heliponto). Em contrapartida, caberá à **CONTRATANTE** arcar com as despesas de Traslados/Transporte executivo local (em Ponte Nova), com um motorista disponível de confiança, conforme disposto nas Cláusulas 1.8 e 1.9.

**CLÁUSULA 3ª**  
**PAGAMENTO**

**3.1.** Pela prestação dos serviços especificados no item 2- Objeto, acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total líquido especificado no item '3', acima, livre de impostos e taxas, cujo recolhimento será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual deverá observar os prazos indicados no referido item, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**3.1.1.** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, tal como indicado no item '3'. Os tributos incidentes serão recolhidos e pagos na forma da legislação aplicável.

**3.2.** A responsabilidade pelos tributos e contribuições devidas sobre a prestação dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**, no entanto, a tributação na fonte deverá ser retida e recolhida pela **CONTRATANTE**, nos termos das normas fiscais, tributárias e previdenciárias.

**3.3.** Em caso de atraso de quaisquer pagamentos devidos nos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e a variação positiva do IPCA/IBGE, ambos calculados *pro rata die*, acumulados a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, além de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito final apurado se cobrado extrajudicialmente e 20% (vinte por cento), se cobrado judicialmente.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, por prazo superior a 5 (cinco) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços, independente de notificação prévia. Decorrendo atraso por prazo superior a 10 (dez) dias, a **CONTRATADA** e a **ANUENTE** poderão requerer a rescisão contratual motivada, em observância à Cláusula 5.3, incidindo-se, nesta hipótese, ainda, multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, bastando para isso, a realização de prévia notificação da **CONTRATANTE**, por qualquer meio.

**CLÁUSULA 4ª**  
**Da**

**4.1.** Em decorrência do presente contrato e dos serviços a serem desenvolvidos, as Partes se obrigam a manter em irrestrito sigilo e confidencialidade toda informação não pública



confidencialidade e propriedade intelectual

e confidencial recebida uma da outra, ficando impedida, assim, de divulgá-la a terceiros, exceto por ordem judicial ou nas situações aqui previstas e quando possua prévia e expressa autorização, por escrito, da outra parte, ficando a **CONTRATADA, CONTRATANTE e ANUENTE** obrigadas a zelar pela informação confidencial da outra parte como se fosse sua titular e pela atuação de seus sócios e colaboradores. Para os fins deste contrato, "informação confidencial" deverá compreender toda e qualquer informação divulgada, formal ou informalmente, seja por meio oral, escrito, em forma eletrônica ou qualquer outro meio, pela **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando a conceitos, *know-how*, técnicas, imagens, especificações, diagramas, modelos, mostras, tabelas, dados, programas de computador, relatórios, planos, bem como outras formas tangíveis ou intangíveis de informação, bem como qualquer informação sobre seus clientes, funcionários ou Público Alvo.

**4.2.** Nos termos do presente instrumento, toda e qualquer informação confidencial continuará de titularidade da parte divulgadora, e a parte receptora se obriga a não utilizar as informações confidenciais para quaisquer outros fins além dos expressamente previstos no presente contrato.

**4.3.** Mediante solicitação da parte divulgadora, quaisquer documentos, arquivos, mídias ou cópias que contenham Informações Confidenciais deverão ser devolvidos à parte divulgadora.

**4.4.** As obrigações referentes à confidencialidade deverão ser mantidas durante a vigência do presente contrato e por um período adicional de 2 (dois) anos após sua rescisão ou término da vigência.

**4.5. Da Propriedade Intelectual.** A **CONTRATADA** será a única titular de todos os materiais didáticos, apresentações, conteúdos e demais informações preparados, produzidos e/ou apresentados pela **ANUENTE** para os fins da prestação dos serviços deste contrato, seja por escrito, de forma audiovisual ou por quaisquer outras mídias, incluindo, mas não se limitando a imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, textos, os quais estarão protegidos pelo direito de autor, conforme expressa determinação do artigo 2º da Lei Federal nº. 9.609/98, conforme alterada. O presente contrato não importa em cessão do uso de imagem ou som da **ANUENTE**, de forma que fica vedada à **CONTRATANTE** utilizar a imagem ou som da **ANUENTE**, sem a sua prévia e expressa autorização, por escrito.

**4.6.** A **CONTRATANTE** compromete-se a (i) não fazer uso comercial de trechos de palestras; e (ii) não realizar nenhum tipo de cópia, reprodução, transmissão, divulgação, armazenamento e exibição no todo ou em parte, em quaisquer meios de comunicação, inclusive mídias digitais ou impressas, sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATADA e ANUENTE**, sob pena de responsabilização por perdas e danos, além de incidir em **multa** compensatória, no valor equivalente a **100% (cem por cento)** do presente Contrato.

**4.7.** A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a gravação e a divulgação pela **CONTRATADA** de imagens e vídeos das Palestras realizadas, objeto deste Contrato, a fim de realizar a promoção comercial por meio da disponibilização, por quaisquer meios de comunicação, *folders* ou outro material de comunicação audiovisual, de imagens e/ou vídeos promocionais, inclusive em sua plataforma e demais canais de mídia, como, por exemplo, Facebook, Instagram, TikTok e LinkedIn. A **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA** poderá(ão) solicitar termos de autorização individual de todos os integrantes do Público-alvo que venham a participar dos cursos ou palestras da **CONTRATADA**, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer contrapartida, indenização ou remuneração.



**CLÁUSULA 5ª**  
**VIGÊNCIA E**  
**RESCISÃO**

**5.1.** O presente contrato vigorará por prazo determinado, sendo aquele disposto no item 2 – Objeto, acima).

**5.2.** Sendo requerida a rescisão antecipada do contrato, sem justa causa e antes do prazo determinado, por iniciativa da **CONTRATADA** ou da **ANUENTE**, os valores efetivamente recebidos a título de remuneração deverão ser restituídos à **CONTRATANTE**, com acréscimo de **multa** rescisória de **10% (dez por cento)**, afastada qualquer outra forma de penalidades e/ou indenizações.

**5.3.** Sendo requerida a rescisão antecipada pela **CONTRATANTE**, independentemente da razão e/ou culpa, será devido o valor integral do contrato, acrescido de **multa de 10% (dez por cento)**, sem prejuízo de eventual reparação de danos sofridos pela **CONTRATADA** e/ou **ANUENTE**, a título de dano moral e material, nos termos da Cláusula 3.4.

**5.4.** Poderá a **ANUENTE** solicitar o reagendamento da palestra, ou o seu cancelamento, sem incidência de qualquer multa ou outra forma de responsabilidade, nos casos de caso fortuito ou força maior, assim entendido, doenças, internações, falecimento de ascendentes ou cônjuge, devendo comunicar à **CONTRATANTE** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência de qualquer dos fatos elencados.

**5.5.** Dar-se-á a rescisão imediata do presente instrumento, ressalvados os direitos e obrigações das partes, a ocorrência das seguintes hipóteses:

**a)** Pela prática de atos pela **CONTRATANTE** que reflitam de modo negativo sobre a imagem da **CONTRATADA** e/ou **ANUENTE**;

**b)** Pela insolvência notória, requerimento de recuperação judicial (ou extrajudicial) ou decretação de falência/insolvência de qualquer uma das Partes;

**c)** Descumprimento por parte da **CONTRATANTE** de qualquer das disposições constantes da cláusula 1ª do presente contrato, bem como da Cláusula 3.4;

**d)** A prática de qualquer ato por qualquer das partes que implique desatendimento às normas de *compliance* aplicáveis, incluindo o Código de Ética e Conduta da **CONTRATANTE**, sua Política de Privacidade, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 12.529/2011, a Lei nº 13.709/2018 e todo e qualquer diploma normativo correlato;

**5.6.** Ambas as Partes se obrigam a informar imediatamente a outra Parte sobre qualquer descumprimento às cláusulas deste Contrato de que tiver ciência.

**CLÁUSULA 6ª**  
**Da Proteção**  
**de dados**

**6.1.** As partes se comprometem a guardar sob absoluto sigilo os dados de um e outro, autorizado o uso recíproco restritivamente para efetivação do que necessário para cumprimento das recíprocas obrigações constantes neste contrato.

**6.2.** Caso as **PARTES** tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação, deverão notificar aquele que teve dados colocados em risco, por escrito, sobre tal incidente e das medidas por adotadas.

**6.3.** As partes de comum acordo obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no que se refere aos dados pessoais para a representação legal para a feitura do presente contrato. As partes declaram que não compartilham dados pessoais entre si e não realizam quaisquer tratamentos de dados pessoais de uma ou outra parte, para consecução do objeto contratual.

**CLÁUSULA 7ª**  
**Das**  
**Disposições**  
**Gerais**

**7.1.** O presente contrato obriga as **PARTES** e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**7.2.** O presente contrato não produz, explícita ou implicitamente, qualquer vínculo ou relação trabalhista de qualquer espécie entre as **PARTES**, da mesma forma, o presente contrato não estabelece, tácita ou expressamente, sociedade, associação, *joint-venture* ou sociedade de fato, ou o licenciamento de uso de qualquer direito de patente e/ou



marcas e/ou logos e de quaisquer outros direitos e interesses relacionados, tais como direitos de propriedade intelectual da **CONTRATANTE, CONTRATADA** ou **ANUENTE**.

**7.3.** O presente instrumento somente poderá ser alterado mediante prévio ajuste escrito e assinado pelos representantes legais das **PARTES**. No caso de qualquer disposição ou cláusula do presente Contrato vir a ser declarada nula ou ineficaz, no todo ou em parte, as demais disposições e cláusulas continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto da contratação seja afetado.

**7.4.** Todas as notificações e comunicações deverão ser realizadas por escrito, com confirmação de recebimento, nos endereços indicados no preâmbulo, sendo válida quando enviada pelos meios eletrônicos, livremente apresentados pelas **PARTES**, sendo de responsabilidade de todos manter atualizados tais endereços, físicos e eletrônicos, sob pena de ser tido como válida a comunicação enviada para endereço constante do presente instrumento e não atualizado pelo seu titular.

**7.5.** Toda e qualquer tolerância referente à inobservância, total ou parcial, das disposições deste Contrato será considerada mera liberalidade, não devendo significar renúncia ou novação aos direitos aqui previstos. Todos os acordos verbais ou escritos, incluindo trocas de quaisquer correspondências, e-mails e/ou quaisquer outras formas de comunicação entre as **PARTES** são, ora, integral e plenamente substituídas pelo presente **CONTRATO**, sendo certo que as relações entre as **PARTES** passarão a ser regidas e totalmente regulamentadas pelas disposições convencionadas no presente Instrumento.

**7.6.** Nenhuma das **Partes** poderá transferir ou ceder, parcial ou totalmente, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da outra Parte.

**7.7.** A **CONTRATANTE** está ciente que: (i) a **CONTRATADA** não garante ou garantirá qualquer sucesso ou resultado ao Público Alvo ou à **CONTRATANTE** decorrente das Palestras ministradas; (ii) os resultados dos ensinamentos oferecidos podem variar de pessoa para pessoa; (iii) todas as análises, opiniões, informações e estudos apresentados durante os cursos e palestras retratam somente a opinião pessoal dos sócios ou colaboradores que venham ministrá-los e devem ser utilizadas apenas para fins educacionais e informativos.

**7.8.** No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste contrato, as **PARTES** se comprometem a cumprir integralmente todas as leis, regulamentos e ordens governamentais relacionadas à proteção de Dados Pessoais, e a realizar todo o tratamento de Dados Pessoais que venha a mostrar-se necessário no âmbito deste Contrato no estrito cumprimento da legislação aplicável, incluindo, mas sem se limitar à Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"). Para os fins deste contrato, o termo "Dados Pessoais" incluirá quaisquer informações confidenciais das **PARTES** e quaisquer informações pessoalmente identificáveis relativas a quaisquer clientes, usuários finais ou funcionários das **PARTES**, seus fornecedores ou contratados, incluindo dados pessoais sensíveis ("Dados Pessoais"), aos quais as **PARTES** tenham ou possam ter acesso em razão da prestação de serviços sob este Contrato.

**7.9.** Este Contrato foi redigido dentro dos princípios de boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento de qualquer das **PARTES**, tendo as cláusulas constantes deste instrumento sido redigidas, compreendidas e aprovadas por todas as **PARTES** conjuntamente. As **Partes** declaram, para todos os fins e efeitos legais que: (i) as prestações, obrigações e riscos aqui assumidos estão dentro de suas condições econômico-financeiras; (ii) este contrato espelha fielmente tudo o que foi ajustado entre as Partes; (iii) tiveram conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e a oportunidade de consultar um advogado, bem como entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nele contidos; (iv) a livre disposição do seu patrimônio é prerrogativa inerente ao



seu direito de propriedade; e (v) a alocação de riscos definida pelas Partes neste instrumento deve ser respeitada e observada, nos termos do artigo 421-A, item II, do Código Civil.

**7.10.** Os **CONTRATANTES** poderão firmar este Contrato em formato digital ou eletrônico (i) com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de outra forma acordada entre as Partes, renunciando ao direito de recusar a validade da assinatura digital ou eletrônica, caso qualquer disposição deste Contrato tenha que ser levada ao Poder Judiciário para a sua efetivação, em respeito ao princípio da boa-fé. Fica certo que, ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Contrato em local diverso, o local de celebração deste contrato é, para todos os fins, a cidade abaixo indicada. Ademais, será considerada a data de assinatura deste contrato, para todos os fins e efeitos, a data deste documento ainda que a última das assinaturas de qualquer das Partes for realizada em data posterior. Sob as penas da lei, os signatários declaram que realizaram pessoalmente o procedimento de validação da assinatura digital/eletrônica deste Contrato na plataforma selecionada, sendo o acesso aos seus e-mails feito através de senhas pessoais e intransferíveis.

**7.11.** As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como único competente para dirimir as eventuais questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente contrato em 01 (uma) via eletrônica.

São Paulo, 30 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PONTE NOVA CÂMARA MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**CÍNTIA CHAGAS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
**CÍNTIA MARIA COSTA CHAGAS**

\_\_\_\_\_  
**DMT TREINAMENTOS LTDA.**



## 2026.03.30 - Palestra Câmara Municipal de Ponte Nova - Cintia Chagas - 15-04 - FINAL.pdf

Documento número #5207aa97-1332-4509-8206-1c1394bf8350

Hash do documento original (SHA256): d27e89b6f763daf82f3c28a917e684eb10d5533fc82a5baaba9dec4679d17e4b

### Assinaturas

- MICHELLE SOUZA**  
CPF: [REDACTED].030.386-[REDACTED]  
Assinou como testemunha em 31 mar 2026 às 17:54:23
- Wellington Sabino de Oliveira**  
CPF: [REDACTED].596.676-[REDACTED]  
Assinou como contratante em 31 mar 2026 às 17:55:36
- Nair Candida Ferreira Travez**  
CPF: [REDACTED].858.188-[REDACTED]  
Assinou como interveniente em 31 mar 2026 às 18:42:45

### Log

- 31 mar 2026, 17:50:59 Operador com email adm4@dmpalestras.com.br na Conta eb64407b-ce25-42cf-bc54-f2c28f39d48a criou este documento número 5207aa97-1332-4509-8206-1c1394bf8350. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (17:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mar 2026, 17:53:48 Operador com email adm4@dmpalestras.com.br na Conta eb64407b-ce25-42cf-bc54-f2c28f39d48a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (17:57).
- 31 mar 2026, 17:53:48 Operador com email adm4@dmpalestras.com.br na Conta eb64407b-ce25-42cf-bc54-f2c28f39d48a adicionou à Lista de Assinatura: adm4@dmpalestras.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MICHELLE SOUZA.
- 31 mar 2026, 17:53:48 Operador com email adm4@dmpalestras.com.br na Conta eb64407b-ce25-42cf-bc54-f2c28f39d48a adicionou à Lista de Assinatura: nair.travez@dm.ag para assinar como interveniente, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nair Candida Ferreira Travez e CPF [REDACTED].858.188-[REDACTED]



- 31 mar 2026, 17:53:48  
i, n, s
- Operador com email adm4@dmpalestras.com.br na Conta eb64407b-ce25-42cf-bc54-f2c28f39d48a adicionou à Lista de Assinatura: administrativo@pontenova.mg.leg.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wellington Sabino de Oliveira.
- 31 mar 2026, 17:54:23
- MICHELLE SOUZA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail adm4@dmpalestras.com.br. CPF informado: [REDACTED]030.386 [REDACTED]. IP: 186.250.42.235. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.92234643923516 e longitude -44.03060854274613. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1412.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2026, 17:55:36
- Wellington Sabino de Oliveira assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail administrativo@pontenova.mg.leg.br. CPF informado: [REDACTED].596.676 [REDACTED]. IP: 131.100.40.53. Componente de assinatura versão 1.1412.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2026, 18:42:45
- Nair Candida Ferreira Travez assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail nair.travez@dmt.ag. CPF informado: [REDACTED]858.188 [REDACTED]. IP: 179.199.176.240. Componente de assinatura versão 1.1413.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2026, 18:42:45
- Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5207aa97-1332-4509-8206-1c1394bf8350.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5207aa97-1332-4509-8206-1c1394bf8350, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



EM BRANCO

EM BRANCO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/CMPN/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026**

**PARECER**

Trata-se de processo administrativo de contratação de serviços por Inexigibilidade de Licitação, autuado sob o nº 017/CMPN/2026, cujo objeto é a “Contratação da Palestra de Cintia Chagas para o 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina”.

Nos processos de inexigibilidade, conforme preceitua o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, não há julgamento ou sessão pública de seleção de propostas, o que dispensa a intervenção de agente de contratação.

Além disso, a escolha do fornecedor em objetos dessa natureza se vincula, em certa medida, ao poder discricionário do gestor, observadas as exigências legais, notadamente a notoriedade e o reconhecimento artístico do profissional pela opinião pública.

No caso em apreço, o Termo de Referência justifica a contratação com a argumentação de que o evento “1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina”, tem “o objetivo de fomentar o protagonismo feminino por meio do desenvolvimento da comunicação, oratória e autoconfiança”. E acrescenta que “Para atender a essa finalidade, faz-se necessária a contratação de profissional com expertise comprovada, capaz de conduzir palestra com elevado nível técnico e capacidade de engajamento.”.

Indiscutível que no contexto da proposta, mais lógico que a palestra seja realizada por profissional do sexo feminino, que reúna os atributos necessários à sua identificação com o tema proposto, e tenha notoriedade.

Na documentação apresentada, o estudo técnico preliminar indica que há outros profissionais aptos para a realização da palestra, com opção da profissional Cintia Chagas com base no valor, ou seja, os documentos trazidos no processo informam que o fornecedor selecionado além de reunir todos os atributos necessários para a promoção da palestra, possui também valor compatível com o mercado e contratações semelhantes.

Assim, não cabendo no presente caso análise e julgamento de propostas, tampouco a realização de etapas de disputas, desnecessária a intervenção

EM BRANCO

EM BRANCO



enquanto agente de contratação, limitando-se à divulgação (portal compras.gov.br e PNCP).

Porém, por oportuno, é possível verificar que o processo possui os documentos exigidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- II - estimativa de despesa, com orçamentos devidamente identificados;
- III - parecer jurídico;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- VI - razão da escolha do contratado, conjuntamente com a justificativa de preço;
- VII - autorização da autoridade competente.

Desta forma, remeto o processo para publicação.

Ponte Nova - MG, 30 de março de 2026.



**Edinei dos Santos**  
**Agente de Contratação**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**